

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Públco

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Públco

REVVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REMOVENDO, por permuta, nos termos do artigo 18, inciso XIII, combinado com os artigos 195 usque 196, da Lei Complementar nº 34/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/21:

Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, 107º Promotor de Justiça, da 13ª Promotoria de Justiça – Juízo de Tóxicos da Comarca de Belo, de Entrância Especial, para o 153º cargo de Promotor de Justiça Auxiliar, da mesma comarca.

Alysson Cardozo Cembranel, 153º Promotor de Justiça Auxiliar, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, para o 107º Cargo de Promotor de Justiça, da 13ª Promotoria de Justiça – Juízo de Tóxicos, da mesma comarca.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, designa a Promotora de Justiça Estephane Maria Forte Bezerra para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Peçanha, a partir de 27 de novembro de 2025;

Designa, nos termos do art. 18, XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Marcelo Schirmer Albuquerque, Cláudio Maia de Barros e Thiago Augusto Vale Lauria para integrarem o Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal - GNCRIM, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Públco dos Estados e da União (CNPG);

Designa, nos termos do art. 18, XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Marcelo Schirmer Albuquerque, Thiago Augusto Vale Lauria e Renata Valladão Nogueira Lopes Lins para integrarem o Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial - GNCEAP, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Públco dos Estados e da União (CNPG);

Designa, nos termos do art. 18, XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Marcelo Schirmer Albuquerque, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins e Cláudio Maia de Barros para integrarem o Grupo Nacional de Execução Penal - GNEP, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Públco dos Estados e da União (CNPG);

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Substituto para o exercício das funções afetas ao Ministério Públco perante a zona eleitoral especificada:

| | | |
|----------------------|-------------------------------|-----------------|
| Sabinópolis/242.ª ZE | Álvaro Calazans de Souza Neto | 15 a 19/12/2025 |
|----------------------|-------------------------------|-----------------|

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mpf.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera por permuta a Portaria n.º 2340/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2025:

De 5 a 12 dezembro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Patrícia Habkouk

Inclui: Luciana Telles Machado da Silva

CRIMINAL

Exclui: Luciana Telles Machado da Silva

Inclui: Patrícia Habkouk

Exclui: Leila Maria Corrêa de Sá e Benevides

Inclui: César Augusto dos Santos

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: César Augusto dos Santos

Inclui: Leila Maria Corrêa de Sá e Benevides

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim;

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|-------------------------|--|
| 13-12-2025 - 19-12-2025 | Exclui: Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira (Betim) Inclui: Nilo Pinheiro de Oliveira (Betim) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Aimorés; Conselheiro Pena; Galileia; Mantena; Resplendor;

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|-------------------------|---|
| 06-12-2025 - 09-12-2025 | Exclui: Bárbara Rodrigues de Paula (Mantena) Inclui: Samoel Ribeiro de Faria Júnior (Conselheiro Pena) |
| 10-12-2025 | Exclui: Bárbara Rodrigues de Paula (Mantena) Inclui: Rodrigo Moura Nunes (Conselheiro Pena) |

| | |
|-------------------------|---|
| 11-12-2025 - 12-12-2025 | Exclui: Bárbara Rodrigues de Paula (Mantena) Inclui: Samoel Ribeiro de Faria Júnior (Conselheiro Pena) |
|-------------------------|---|

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVII

Comarca(s) / unidade(s): Camanducaia; Cambuí; Extrema; Paraisópolis; Pouso Alegre;

| | |
|-------------------------|--|
| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
| 13-12-2025 - 19-12-2025 | Exclui: Pablo Gran Cristóforo (Pouso Alegre) Inclui: Guilherme Timóteo de Oliveira (Pouso Alegre) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIX

Comarca(s) / unidade(s): Bonfim; Brumadinho; Ibirité; Igarapé;

| | |
|-------------------------|--|
| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
| 06-12-2025 - 12-12-2025 | Exclui: Cristina Ferreira Labarrere Nascimento (Igarapé) Inclui: Marcelo Mata Machado Leite Pereira (Igarapé) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA LV

Comarca(s) / unidade(s): Carmo da Mata; Carmópolis de Minas; Cláudio; Itaguara; Oliveira; Passa Tempo;

| | |
|-------------------------|--|
| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
| 06-12-2025 - 12-12-2025 | Exclui: Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho (Itaguara) Inclui: Renata Marra Toledo (Itaguara) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIX

Comarca(s) / unidade(s): Caratinga; Ipanema;

| | |
|-------------------------|---|
| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
| 20-12-2025 - 28-12-2025 | Exclui: Rafael da Silva Braga (Ipanema) Inclui: Ilydia Fonseca de Moraes (Ipanema) |

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18, LVII, "a", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/94, E NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 88/2014, PUBLICA-SE A RELAÇÃO DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS E OS CORRESPONDENTES CRITÉRIOS DE PROVIMENTO:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

| Nº | VAGA | CRITÉRIO | ABERTURA |
|----|------|----------|----------|
|----|------|----------|----------|

| | | | |
|---|--|---|------------|
| 1 | Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Cível / 37 | M | 12/11/2025 |
| 2 | Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Cível /38 | A | 12/11/2025 |
| 3 | Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Cível / 39 | M | 12/11/2025 |
| 4 | Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Criminal / 59 | A | 12/11/2025 |
| 5 | Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Criminal / 60 | M | 12/11/2025 |
| 6 | Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Criminal / 61 | A | 12/11/2025 |

ENTRÂNCIA ESPECIAL

| Nº | VAGA | CRITÉRIO | ABERTURA |
|----|---|----------|------------|
| 1 | Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital /175 | M | 17/11/2025 |
| 2 | Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 187 | A | 13/10/2025 |
| 3 | Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 198 | A | 28/11/2025 |
| 4 | Betim / 07ª Promotoria de Justiça | M | 04/11/2025 |
| 5 | Divinópolis / 14ª Promotoria de Justiça | M | 03/11/2004 |
| 6 | Divinópolis / 15ª Promotoria de Justiça | A | 17/11/2004 |
| 7 | Ubá / 02ª Promotoria de Justiça | M | 01/08/2025 |
| 8 | Uberaba / 11ª Promotoria de Justiça | M | 28/11/2025 |
| 9 | Uberlândia / 02ª Promotoria de Justiça | A | 28/11/2025 |
| 10 | Uberlândia / 27ª Promotoria de Justiça | M | 23/10/2025 |

SEGUNDA ENTRÂNCIA

| Nº | VAGA | CRITÉRIO | ABERTURA |
|----|---|----------|------------|
| 1 | Manga / 01ª Promotoria de Justiça | M | 22/05/2023 |
| 2 | Manga / 02ª Promotoria de Justiça | A | 04/04/2023 |
| 3 | Mariana / 01ª Promotoria de Justiça | M | 17/11/2025 |
| 4 | Peçanha / 01ª Promotoria de Justiça | M | 05/11/2025 |
| 5 | Peçanha / 02ª Promotoria de Justiça | M | 18/05/2023 |
| 6 | São Francisco / 01ª Promotoria de Justiça | A | 05/11/2025 |
| 7 | Unaí / 02ª Promotoria de Justiça | M | 21/10/2025 |

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

| Nº | VAGA | CRITÉRIO | ABERTURA |
|----|----------------|----------|------------|
| 1 | Águas Formosas | M | 25/02/2005 |
| 2 | Aiuruoca | M | 05/10/2020 |
| 3 | Alto Rio Doce | M | 07/06/2005 |
| 4 | Alvinópolis | A | 02/05/2017 |
| 5 | Areado | M | 01/03/2023 |
| 6 | Baependi | M | 10/03/2010 |
| 7 | Bambuí | M | 12/07/2013 |
| 8 | Barroso | A | 30/11/2020 |
| 9 | Belo Vale | A | 23/10/2002 |
| 10 | Bom Sucesso | A | 16/05/2023 |
| 11 | Bonfim | M | 03/12/2019 |

| | | | |
|----|------------------------|---|------------|
| 12 | Bonfinópolis de Minas | M | 18/07/2018 |
| 13 | Borda da Mata | A | 29/05/2019 |
| 14 | Brazópolis | M | 08/10/2019 |
| 15 | Bueno Brandão | M | 02/09/2009 |
| 16 | Buenópolis | A | 06/09/2013 |
| 17 | Campos Altos | A | 21/09/2002 |
| 18 | Candeias | A | 13/10/2004 |
| 19 | Capinópolis | A | 16/04/2024 |
| 20 | Carlos Chagas | M | 03/07/2006 |
| 21 | Carmo de Minas | A | 01/08/2005 |
| 22 | Carmópolis de Minas | A | 19/08/2008 |
| 23 | Cláudio | A | 18/08/2020 |
| 24 | Conceição do Rio Verde | M | 03/10/2005 |
| 25 | Corinto | M | 05/11/2024 |
| 26 | Cristina | M | 18/10/2010 |
| 27 | Cruzília | A | 18/08/2005 |
| 28 | Ervália | M | 13/08/2019 |
| 29 | Estrela do Sul | A | 12/03/2010 |
| 30 | Ferros | A | 01/02/2005 |
| 31 | Francisco Sá | A | 23/07/2025 |
| 32 | Galileia | M | 07/06/2006 |
| 33 | Grão Mogol | A | 15/09/2020 |
| 34 | Guapé | A | 02/10/2009 |
| 35 | Guaranésia | A | 19/05/2010 |
| 36 | Guarani | M | 15/08/2019 |
| 37 | Ibiraci | A | 06/07/2018 |
| 38 | Iguatama | M | 10/02/2005 |
| 39 | Itaguara | M | 23/10/2002 |
| 40 | Itamogi | M | 02/05/2005 |
| 41 | Itamonte | M | 21/02/2019 |
| 42 | Itanhandu | A | 12/04/2016 |
| 43 | Itanhomi | A | 28/10/2004 |
| 44 | Itapagipe | M | 28/05/2014 |
| 45 | Itumirim | A | 18/10/2004 |
| 46 | Jaboticatubas | M | 17/11/2020 |
| 47 | Jacinto | M | 26/09/2003 |
| 48 | Jacuí | M | 30/07/2013 |
| 49 | Jequeri | A | 10/02/2017 |
| 50 | Jequitinhonha | A | 15/09/2020 |
| 51 | Juatuba | A | 08/07/2022 |
| 52 | Lajinha | M | 01/06/2011 |
| 53 | Malacacheta | M | 19/12/2019 |
| 54 | Martinho Campos | M | 31/08/2005 |
| 55 | Mercês | A | 15/02/2005 |
| 56 | Mesquita | M | 02/02/2004 |

| | | | |
|-----|-----------------------|---|------------|
| 57 | Minas Novas | M | 14/05/2025 |
| 58 | Miradouro | A | 16/07/2013 |
| 59 | Miraí | M | 26/09/2003 |
| 60 | Montalvânia | M | 03/05/2004 |
| 61 | Monte Alegre de Minas | A | 04/01/2019 |
| 62 | Monte Belo | M | 21/11/2003 |
| 63 | Morada Nova de Minas | A | 09/11/2020 |
| 64 | Mutum | A | 23/03/2016 |
| 65 | Muzambinho | A | 12/03/2014 |
| 66 | Natércia | A | 17/01/2004 |
| 67 | Nepomuceno | M | 06/02/2017 |
| 68 | Nova Era | M | 29/09/2020 |
| 69 | Nova Ponte | A | 29/04/2025 |
| 70 | Novo Cruzeiro | M | 05/11/2007 |
| 71 | Palma | A | 16/01/2015 |
| 72 | Paraopeba | M | 21/10/2025 |
| 73 | Passa Tempo | A | 30/04/2004 |
| 74 | Perdões | A | 26/03/2019 |
| 75 | Piranga | M | 26/08/2025 |
| 76 | Pirapetinga | M | 22/02/2021 |
| 77 | Poço Fundo | M | 15/06/2009 |
| 78 | Porteirinha | A | 29/11/2021 |
| 79 | Prados | A | 27/02/2003 |
| 80 | Raul Soares | M | 08/08/2023 |
| 81 | Resende Costa | M | 23/10/2002 |
| 82 | Resplendor | M | 09/02/2021 |
| 83 | Rio Casca | A | 08/08/2023 |
| 84 | Rio Paranaíba | M | 03/11/2025 |
| 85 | Rio Pardo de Minas | M | 05/10/2020 |
| 86 | Rio Piracicaba | A | 22/11/2018 |
| 87 | Rio Vermelho | A | 29/12/1994 |
| 88 | Sabinópolis | M | 18/06/2018 |
| 89 | Santa Maria do Suaçuí | M | 07/03/2023 |
| 90 | Santa Rita de Caldas | M | 20/10/2009 |
| 91 | Santa Vitória | A | 08/03/2022 |
| 92 | São João da Ponte | M | 17/10/2023 |
| 93 | São João do Paraíso | A | 13/05/2010 |
| 94 | São João Evangelista | A | 01/02/2005 |
| 95 | São Romão | A | 12/08/2002 |
| 96 | São Roque de Minas | A | 31/07/2001 |
| 97 | Senador Firmino | A | 27/02/2003 |
| 98 | Silvianópolis | A | 08/10/2019 |
| 99 | Taiobeiras | M | 12/07/2021 |
| 100 | Tarumirim | M | 04/12/2008 |
| 101 | Teixeiras | M | 27/02/2003 |

| | | | |
|-----|--------------|---|------------|
| 102 | Tiros | A | 25/09/2002 |
| 103 | Tombos | M | 21/11/2018 |
| 104 | Vazante | M | 24/05/2022 |
| 105 | Virginópolis | A | 17/11/2020 |

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 198º cargo

UBERLÂNDIA / 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CÍVEL, CRIMINAL (SOMENTE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, INCLUSIVE PRECATÓRIAS CRIMINAIS, INCLUSIVE TRIBUNAL DO JÚRI, INCLUSIVE AUDIÊNCIAS), REGISTRO PÚBLICO - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 7, DE 12.06.2024)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Pùblico ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Pùblico através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

UBERABA / 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL (INCLUSIVE TRIBUNAL DO JÚRI), COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM (INCLUSIVE PROCESSOS CRIMINAIS), JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (SOMENTE TURMA RECURSAL), CRIMINAL (Liminar Câmara de Procuradores de Justiça)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Pùblico ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Pùblico através do telefone (31) 3330-8014.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 5368/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 04/12/2025

04ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

Exclui: Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior

Inclui: Procuradora de Justiça Maria Conceição de Assumpção Mello

Portaria n.º 5608/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Julia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, para atuar nos autos n.º 0002858-74.2025.8.13.0362, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0070140/2025-81.

Portaria n.º 5609/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Leonardo Morroni Araújo de Mello, oficiante na 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, para atuar nos autos n.º 5031264-25.2025.8.13.0231, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0100842/2025-89.

Portaria n.º 5610/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Guilherme de Sales Gonçalves, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5046895-14.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0032063/2025-57.

Portaria n.º 5611/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Guilherme de Sales Gonçalves, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5055220-75.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0031034/2025-98.

Portaria n.º 5612/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Guilherme de Sales Gonçalves, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5049313-22.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0031539/2025-43.

Portaria n.º 5613/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Guilherme de Sales Gonçalves, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5056260-92.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0031049/2025-81.

Portaria n.º 5614/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Julia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, para atuar nos autos n.º 0010740-58.2023.8.13.0362, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0031160/2025-91, ficando revogada a Portaria nº 5213/2025, publicada no dia 15/11/2025.

Portaria n.º 5616/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Jose Ourismar Barros de Oliveira, oficiante na Promotoria de Justiça Única da comarca de Morada Nova de Minas, para atuar nos autos n.º 5000630-16.2025.8.13.0435, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.0948.0096613/2025-88.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

AVISO PGJAA/DG N° 11/2025

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa e a Diretora-Geral, nos termos da [Resolução nº 458/2004](#) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais, AVISAM que não haverá expediente nos órgãos e dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no dia 8 de dezembro de 2025 (Dia da Justiça).

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE REMOÇÃO nº 17/2025

ATO DE DESISTÊNCIA DE REMOÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do art. 1º, da Resolução PGJ nº 35, de 30/05/2005, e nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ nº 19, de 21/08/2019, e no resultado do Edital de Remoção nº 17/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais de 26/11/2025, defere o pedido de desistência de remoção do servidor abaixo:

| MAMP | NOME | COMARCA PARA A QUAL DESISTE DA REMOÇÃO |
|--------|--------------------------|--|
| 445900 | Geraldo Tavares Ferreira | Belo Horizonte |

ATO DE REMOÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais remove, nos termos da classificação do Edital de Remoção nº 17/2025, publicado em 26/11/2025, a servidora abaixo, a partir da publicação deste ato:

ANALISTA do MP:

| MAMP | NOME | POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO | REMOVIDO(A) PARA |
|--------|-----------------------------|--------------------------|------------------|
| 514900 | Fádua Maria Drumond Chequer | 4ª | Belo Horizonte |

A servidora acima removida, nos termos do § 2º, do art. 18, da Resolução PGJ nº 19/2019, poderá desistir da remoção até o dia 03/12/2025, mediante requerimento formal endereçado a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

Alterando publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais do dia 26.11.2025, referente à escala de plantão dos servidores que prestam informações do Sus Fácil aos membros plantonistas, para o mês de dezembro de 2025, passando a constar o nome da servidora Maria Gabriela Araújo Diniz, MAMP 7055-00, no lugar da servidora Bárbara Coelho Ferreira, MAMP 7941-00, como responsável pelo plantão no dia 08.12.2025, passando a constar o nome da servidora Maria Gabriela Araújo Diniz, MAMP 7055-00, no lugar da servidora Juliana Lily Serrão Dilon, MAMP 4183-00, como responsável pelo plantão nos dias 13 e 14.12.2025, e passando a constar o nome da servidora Juliana Lily Serrão Dilon, MAMP 4183-00, no lugar da servidora Maria Gabriela Araújo Diniz, MAMP 7055-00, como responsável pelo plantão nos dias 24 e 25.12.2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

Portaria n.º 5331/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Juliana Pedrosa Silva, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5124296-26.2025.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0089352/2025-06.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 5735/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Corinto, Thiago Diniz Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buenópolis a partir de 27 de novembro do corrente ano.

- Portaria n.º 5736/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Laura Marques Guimarães para cooperar na 23.ª Promotoria de Justiça-Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Capital a partir de 1.º de dezembro corrente, ficando revogada a Portaria n.º 5589/2025.

- Portaria n.º 5737/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Inhapim, Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5027319-75.2025.8.13.0313, no dia 1.º de dezembro corrente, às 9 horas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 5738/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Reinaldo Pinto Lara, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária do Vale do Aço, para atuar, em conjunto com o oficiante, nos Procedimentos Administrativos n.º 02.16.0394.0135097.2024-53 e 02.16.0394.0308898.2025-89, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu.

- Portaria n.º 5739/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Rio Verde, em audiências por videoconferência, no dia 2 de dezembro corrente.

- Portaria n.º 5740/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araguari, André Luís Alves de Melo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, em audiências por videoconferência, no dia 2 de dezembro corrente.

- Portaria n.º 5741/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Várzea da Palma, Daniel Polignano Godoy, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Três Marias, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000013-11.2025.8.13.0058, no dia 3 de dezembro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 5742/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Álvaro Calazans de Souza Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públíco na Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, no período de 15 a 19 de dezembro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 5678/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lavras, Eduardo Mendes de Figueiredo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as

funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Perdões, no período de 1.^º a 5 de dezembro do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

*Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria n.^º 4886/2025, referente ao Promotor de Justiça Thiago Diniz Moura (exercer funções/Martinho Campos), a partir de 27/11/2025.
- Fica sem efeito a Portaria n.^º 5693/2025, referente à Promotora de Justiça Sophia de Moura Leite (cooperar/Santa Bárbara).
- Fica sem efeito a Portaria n.^º 5710/2025, referente ao Promotor de Justiça Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros (exercer funções/Jequeri).
- Fica sem efeito a Portaria n.^º 5721/2025, referente ao Promotor de Justiça Diego Martins Aguillar (exercer funções/8.^a PJ de Uberaba).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal n^º 11.788/2008, da Resolução CNMP n^º 42/2009 e da Resolução PGJ n^º 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital n^º 1027/2025, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Carmo do Rio Claro, destinado ao preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva de Pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 08 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.
- Edital n^º 1049/2025, promovido pela 8^a Promotoria de Justiça da comarca de Betim, destinado ao preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva de Graduação em Direito, com inscrições abertas de 05 de dezembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ n^º 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital n^º 951/2025, promovido pela 22^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos (Setor de Orientação Psicossocial-SOP) da comarca de Belo Horizonte:

1^º Lisley Silva Botega

2^º Isabelle Alves Martins

3^º Marina Carvalho Puigcerver

4^º Melissa Rodrigues Alves

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 874/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Salinas:

1º Bruna Thaís Bertolini

2º Lucas Valente Costa Pereira

3º Lucas Vinícius Cavequia Meira

4º Gabriela Cristina Soares Carvalho

5º Felipe Kelly Hermida

- Edital nº 930/2025, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Centro - CRDS-CENTRO - de Belo Horizonte:

1º Cristiana Caldeira Brant Gabarra

2º Bruna Barbosa Furtado

3º Inessa França Malaguth

4º Matheus Costa Vianna

- Edital nº 943/2025, promovido pela Diretoria de Gestão de Materiais - DMAT na comarca de Belo Horizonte:

1º Maria Eduarda Rodrigues Ferreira

- Edital nº 949/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira:

1º Vitória Judici Scabora

2º Valéria Campbell Farah Da Cruz Bernardo

3º Vitor Hugo Furman

4º Mariana Carolina de Souza Zanon

5º Paula Campos Silva

6º Lucas Dias Campos

7º Felipe Abreu Menezes Aguiar

- Edital nº 976/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Poço Fundo:

1º Bárbara Silveira Pinheiro

- Edital nº 995/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Ferros:

1º Jhulia Cristina Cota Cabral

2º Odilon Carvalho Santos Neto

- Edital nº 997/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de São Domingos do Prata:

1º Ana Carolina Bicalho Martins

- Edital nº 1012/2025, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial – Núcleo de Custódia – da comarca de Belo Horizonte:

1º Rafael Boffa Paschoal

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 860/2025, com validade até 26 de novembro de 2026:

1º Juliana Santos De Freitas.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 890/2025, com validade até 26 de novembro de 2026:

1º Leandra Adguimar Lamon Duarte

2º Luiz Felipe da Silva Vieira

3º Matheus dos Santos Carvalho Silva

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 923/2025, com validade até 26 de novembro de 2026:

1º Nayara Aparecida Pereira Mello;

2º Maria Clara Gimenes Pereira;

3º Monica de Sousa Tobias Carvalho;

4º Daniel Donizete de Lima;

5º Rosiane Luzia Vieira Cezario.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 955/2025, com validade até 26 de novembro de 2026:

1º Danilo Nascimento Chirico;

2º Sarah Silva Abrantes;

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 959/2025, com validade até 26 de novembro de 2026:

1º Rebeca Emanuele de Almeida Dias

2º Carlos Henrique Lopes De Oliveira

3º Fernanda Nogueira e Silva

4º Thaise Dutra Mattos

5º Beatriz Gonçalves Ramos

6º Julia Lima Fernandes

7º Maria Eduarda Gonçalves Oliveira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1013/2025, com validade até 26 de maio de 2026:

1º Evelyn Borba Rezende;

2º Felipe Hilário Cesar dos Santos;

3º Yanis Júlia Lana Rocha.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 892/2024 para 27 de novembro de 2026.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Públco, a partir de 01 de dezembro corrente:

- Ana Laura do Carmo Custódio, matrícula 2077500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, com o compromisso de estágio válido 01 de dezembro de 2027.

- Augusto Henrique de Paula Eculano, matrícula 2077500, graduando do curso de Ciência da Computação, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Suporte e Soluções Ágeis (DSSA) da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido 01 de dezembro de 2027.

- Késia Vitória Silva Pereira, matrícula 2077500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, com o compromisso de estágio válido 19 de dezembro de 2026.

- Laura Marra Nascimento, matrícula 2077500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, com o compromisso de estágio válido 23 de julho de 2026.

- Lemayner Fernandes Ferreira, matrícula 2077500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 161, com o compromisso de estágio válido 26 de agosto de 2026.

- Letícia Santos da Silva, matrícula 2077500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 177, com o compromisso de estágio válido 19 de novembro de 2026.

- Lucas Cruz da Cunha, matrícula 2077500, Pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade vinculada a Câmara Municipal de Ponte Nova, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponte Nova, com o compromisso de estágio válido 30 de abril de 2026.

- Mateus Mota de Melo, matrícula 2077500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal da comarca de Gabinete 309, com o compromisso de estágio válido 09 de dezembro de 2026.

- Milenne Keren Rodrigues Trindade, matrícula 2077500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 007, com o compromisso de estágio válido 16 de abril de 2026.

- Natália Paula Paixão, matrícula 2077500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, com o compromisso de estágio válido 01 de dezembro de 2027.

- Sarah Junqueira Ferraz, matrícula 2077500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, com o compromisso de estágio válido 03 de novembro de 2026.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Raquel de Souza Almeida, MAMP 3869-00, no total de 2.802 (dois mil oitocentos e dois) dias, para fins de aposentadoria, a partir de 26.11.2025.

Expedindo Apostila Declaratória de alteração de nome a favor de Iara Alves, MAMP 7159-00, que por motivo de casamento, passou a assinar Iara Alves Dias.

Expedindo Apostila Declaratória de alteração de nome a favor de Luciana Tonon de Almeida Toledo de Sa, MAMP 2723-00, que por motivo de Dissolução de União Estável, voltou a assinar Luciana Tonon de Almeida.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

33^a/2025 - ATA DA 33^a SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2025.

No dia dezessete de novembro de 2025, às 14 horas, reuniu-se, de forma semipresencial no Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho e, por videoconferência, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A sessão foi transmitida pela TV do Ministério Públco. Foram registradas as presenças dos Conselheiros Reyvani Jabour Ribeiro, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Presidente; Mauro Flávio Ferreira Brandão, Corregedor-Geral do Ministério Públco em exercício; Adélia Lage de Oliveira, Valéria Dupin Lustosa, Edson Ribeiro Baeta, Odélio Bento da Silva Júnior, Valma Leite da Cunha, Ana Luiza de Abreu Moreira e Francisco Rogério Barbosa Campos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo Filgueira de Oliveira, Geraldo Ferreira da Silva e Paulo de Tarso Morais Filho, Procurador-Geral de Justiça. Abertos os trabalhos, foram aprovadas as atas das 31^a e 32^a Sessões Ordinárias. Ato contínuo, a Presidência informou o recebimento de correspondência encaminhada pela Corregedoria-Geral do Ministério Públco, comunicando a indicação do Subcorregedor-Geral, Procurador de Justiça Júlio César Luciano, e do Promotor de Justiça Corregedor Antônio Henrique Franco Lopes, para, na condição de representantes daquela Casa, integrarem a comissão destinada à realização de estudos voltados à atualização e consolidação dos atos normativos que disciplinam os Inquéritos Civis e demais procedimentos correlatos que tramitam

no Conselho Superior. A mencionada comissão ficou composta da seguinte forma: Secretário-Geral, Promotor de Justiça Thiago Ferraz de Oliveira, representando a Procuradoria-Geral de Justiça; Subcorregedor-Geral, Procurador de Justiça Júlio César Luciano, e Promotor de Justiça Corregedor Antônio Henrique Franco Lopes, representando a Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico, Conselheiros Valéria Dupin Lustosa, Geraldo Ferreira da Silva e Valma Leite da Cunha, representando o Conselho Superior do Ministério Pùblico. Ato seguinte, o Conselheiro Odélio Bento, relator da Notícia de Fato SEI nº 19.16.0948.0085118/2025-53, da Comarca de Belo Horizonte, comunicou ao Colegiado o recebimento de pedido de reconsideração subscrito pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Reyvani Jabour Ribeiro. Com a aquiescência do Colegiado, a Presidência submeteu novamente os autos à apreciação e o Conselheiro-Relator se manifestou acolhendo o pedido de reconsideração no sentido do arquivamento dos autos, no que foi acompanhado, por unanimidade. Foram registrados os impedimentos dos Conselheiros Edson Baeta e Ana Luiza Moreira, ausentes quando da relatoria dos autos na 32ª Sessão Ordinária do Conselho Superior. Registrado também o impedimento da Presidência. Em prosseguimento, foi retirado de pauta o Procedimento Administrativo Interno nº 85/2025, SEI 19.16.3830.0067731/2025-54, em virtude da ausência justificada do Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva. A Conselheira Valéria Dupin solicitou à Presidência que fosse certificado no mencionado expediente informações relacionadas à instauração pela Casa Corregedora da reclamação disciplinar, bem como do procedimento para o acompanhamento da regularização dos serviços de membro da Instituição correacionado no referido procedimento. A Presidência determinou à Diretoria do Conselho superior à realização da diligência solicitada. Em prosseguimento, a Conselheira Valma Leite submeteu à apreciação o seguinte aviso que trata da obrigatoriedade, a partir do dia 1º de janeiro de 2026, do encaminhamento dos procedimentos extrajudiciais previamente cadastrados no sistema eletrônico MPe, o qual foi aprovado, por unanimidade: "AVISO CSMP n.º 01, DE 17 DE NOVEMBRO 2025. Informa sobre a obrigatoriedade do uso do sistema eletrônico MPe para o envio de procedimentos extrajudiciais ao Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições, e CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; CONSIDERANDO os benefícios advindos da tramitação de procedimentos em meio eletrônico, garantindo-se maior celeridade e qualidade na prestação ministerial; CONSIDERANDO a necessidade de racionalização na utilização dos recursos orçamentários pelo MPMG; CONSIDERANDO que a plataforma tecnológica MPe alcançou todas as Promotorias de Justiça do Estado, representando solução inovadora para a gestão e para o processamento eletrônico de forma centralizada; CONSIDERANDO ainda que o cadastro de procedimentos no SRU (físico/SEI) foi desativado em 1º de outubro de 2025; FAZ SABER: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, somente serão recebidos pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico procedimentos extrajudiciais previamente cadastrados no sistema eletrônico MPe." Em prosseguimento, a Presidência submeteu à apreciação os seguintes relatórios de inspeções e correições: Conselheiro-Relator Edson Baeta: Andradas: 02ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Victor Hugo Rena Pereira; Betim - 08ª Promotoria de Justiça - Cargo 8 - Carolina Mendonça de Siqueira; Brumadinho - 01ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Ludmila Costa Reis; Caeté - 01ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Allender Barreto Lima da Silva; Congonhas - 01ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Fernando Mota Machado Gomes; Conselheiro Lafaiete - 01ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Mateus Beghini Fernandes; Curvelo - 04ª Promotoria de Justiça - Cargo 4 - Valeria Fernandes Andrade; Governador Valadares - 14ª Promotoria de Justiça - Cargo 14 - Natália Nogueira Soares Marra; Juiz de Fora - 05ª Promotoria de Justiça - Cargo 5 - Helvio Simões Vidal; Mesquita - Promotoria de Justiça Única - Renata Cristina Torres Maia Coelho; Nanuque - 01ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - José Azeredo Neto; Poços de Caldas - 04ª Promotoria de Justiça - Cargo 4 - Daniela Vieira de Almeida Trevisan; Teófilo Otoni - 06ª Promotoria de Justiça - Cargo 6 - Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro; Teófilo Otoni - 08ª Promotoria de Justiça - Cargo 8 - Helio Pedro Soares; - Três Corações - 05ª Promotoria de Justiça - Edon José Rodarte Filho; Uberaba - 07ª Promotoria de Justiça - Cargo 7 - Gilson Walmir Falcucci; Visconde do Rio Branco - 03ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Juliana Queiroz Ribeiro. Conselheira-Relatora Ana Luiza de Abreu Moreira: Araçuaí - 01ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Ana Luiza Henriques Berger Machado; Araguari - 07ª Promotoria de Justiça - Cargo 7 - Adriana Prates dos Santos; Belo Horizonte - Central de Recepção de Flagrantes do Sistema de Defesa Social e de Justiça Criminal - Felipe Faria de Oliveira; Belo Horizonte - Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Pùblico - Vanessa Aparecida Gomes Barcellos; Contagem - 20ª Promotoria de Justiça - Cargo 20 - Michel Henrique de Mesquita Costa; Pedra Azul - 02ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Roberto Patella Júnior; Poços de Caldas - 03ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - César Antônio de Lima. Foram retirados de pauta os relatórios de inspeções e correições afetos ao Conselheiro Geraldo Ferreira da Silva. Ato contínuo, foram apreciados os seguintes relatórios de estágios probatórios: Conselheiro-Relator Edson Baeta: 05º Relatório - Promotor de Justiça Tiago Masson Nossig - SEI nº 19.16.3808.0074870/2025-79: pela continuidade no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. O Conselheiro-Relator destacou em seu voto, a boa prática inovadora desenvolvida pelo Promotor de Justiça no exercício de suas atribuições na Promotoria de Patrimônio Pùblico da Comarca de Caratinga, quando desenvolveu prompt de IA para o controle de probidade nos procedimentos de licitação dos municípios que integram a referida Comarca. 05º Relatório - Promotor de Justiça Bruno Gianordoli Malta - SEI nº 19.16.3808.0074625/2025-98: pela continuidade no estágio probatório – aprovado, por unanimidade. 05º Relatório - Promotor de Justiça Gustavo Dias Ribeiro Machado – SEI nº

19.16.3808.0074798/2025-83: pela continuidade no estágio probatório – aprovado, por unanimidade. 05º Relatório - Promotor de Justiça José Lucas Leal - SEI nº 19.16.3808.0074803/2025-45: pela continuidade no estágio probatório – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Odélio Bento: 05º Relatório - Promotora de Justiça Angelica Avila Franklin Mendes - SEI nº 19.16.3808.0074612/2025-61: pela continuidade no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Conselheira-Relatora Valma Leite: 05º Relatório - Promotor de Justiça Gabriel Pereira Ramos Ferreira - SEI nº 19.16.3808.0074794/2025-94: pela continuidade no estágio probatório – aprovado, por unanimidade. 05º Relatório - Promotora de Justiça Renata Marra Toledo - SEI nº 19.16.3808.0074858/2025-15: pela continuidade no estágio probatório – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Francisco Rogério: 05º Relatório - Promotor de Justiça Sidione Braga Dupke - SEI nº 19.16.3808.0074867/2025-63: pela continuidade no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Foram retirados de pauta os relatórios de estágios probatórios afetos ao Conselheiro Geraldo Ferreira da Silva. O Corregedor-Geral do Ministério Públco em exercício, Mauro Flávio Ferreira Brandão, congratulou-se com os membros do Colegiado e agradeceu a todos pelo acolhimento nesta primeira sessão que participa neste exercício. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

34ª/2025 – ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2025.

No dia vinte e sete de novembro de 2025, foi realizada, por meio exclusivamente virtual, a 34ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, nos termos previstos no artigo 21-A do Regimento Interno do Colegiado. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Paulo de Tarso Morais Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Mauro Flávio Ferreira Brandão, Corregedor-Geral do Ministério Públco em exercício; Adélia Lage de Oliveira, Valéria Dupin Lustosa, Edson Ribeiro Baeta, Geraldo Ferreira da Silva, Odélio Bento da Silva Júnior, Valma Leite da Cunha, Ana Luíza de Abreu Moreira e Francisco Rogério Barbosa Campos. O Conselheiro Rodrigo Filgueira de Oliveira, justificadamente, não registrou o seu voto. Foi disponibilizado aos Conselheiros formulário eletrônico de votação dos editais de remoções internas constantes da pauta, bem como certidões e informações da Casa Corregedora relacionadas à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. As inscrições foram deferidas, sem destaques, e foram efetivadas as seguintes indicações de candidatos: Entrância Especial, critério de antiguidade, Belo Horizonte, 2º cargo da 9ª Promotoria de Justiça – Auditoria Militar: indicada a Promotora de Justiça Júnia Barroso Oliveira Balsamão, por unanimidade. Uberlândia, 25ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Leonardo Diniz Faria, por unanimidade. Entrância Especial, critério merecimento, Uberaba, 5ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Andressa Isabelle Ferreira Barreto, por unanimidade. Não houve inscritos para o edital do 175º cargo, da Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, e para o 1º cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Mariana, de Segunda Entrância. Concluída a votação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0173251.2025-94, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Inquérito Civil nº 02.16.0003.0149390.2024-53, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABRE CAMPO - SAAE. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0017.0254868.2025-48, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): S. S. D. S. P. M. D. A. Representado(s): A. A. G, G. A. F. D. F.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0313923.2025-41, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): CARLECI PEREIRA SANTOS. Representante(s): CARMEM SANDRA PEREIRA SANTOS.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0019.0135849.2024-21, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JAIME DE OLIVEIRA LIMA.

COMARCA: ALVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARINO COTTA MARTINS TEIXEIRA FILHO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0023.0229308.2025-20, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): LUCIANA MARIA CHAVES DE SOUSA, GLEISSON FERREIRA COELHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0023.0195058.2025-69, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0023.0126401.2024-44, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0023.0261600.2025-69, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0023.0252246.2025-39, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: LEONARDO MARQUES DE JESUS PINTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0028.0313903.2025-02, instaurado em 06/09/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MARCOS OTÁVIO PIRES FERNANDES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0028.0255661.2025-06, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ARANTINA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0028.0313834.2025-65, instaurado em 31/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0028.0313939.2025-89, instaurado em 07/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ANDRELÂNDIA. Representado(s): LUANA DE MORAIS SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0028.0313928.2025-06, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS MESSIAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0028.0255783.2025-10, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0028.0265785.2025-93, instaurado em 18/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALESSANDRA FERREIRA NÓBREGA, CRISTIANO MAURO PEREIRA DA CRUZ. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: ARACUAÍ

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- Investigação Preliminar - Procon nº 51.16.0034.0123707.2024-04, instaurado em 09/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0042.0307645.2025-31, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): RODRIGO FRANCISQUINI GONÇALVES SANTOS. Petição inicial em 28/11/2025.

COMARCA: BAMBUI

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0051.0251255.2025-89, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO DIAS CAMPOS.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0266141.2025-60, instaurado em 21/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): LARISSA EDUARDA DOS SANTOS SILVA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: BARROSO

RESPONSÁVEL: DANIEL MAGALHAES GOMES MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0059.0246049.2025-75, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0219357.2025-30, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): THIAGO CARVALHO RIBEIRO. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: ANDRE SPERLING PRADO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0313940.2025-42, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): S. A. F. G. Representante(s): M. A. Representado(s): U. B.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0280017.2025-89, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0311211.2025-05, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0281895.2025-17, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0313507.2025-93, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313878.2025-61, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARINOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. Arquivamento em 09/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. Arquivamento em 09/10/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0160461.2024-66, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. D. S. Representado(s): S. E. Arquivamento em 28/11/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0024.0122261.2024-65, instaurado em 09/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. D. S. Representado(s): H. T. N. L. Arquivamento em 28/11/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0184530.2025-03, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ISADORA LUÍSA BORGES BRINGEL. Representado(s): IMEDF - INSTITUTO MÉDICO DO FUTURO LTDA.. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312727.2025-98, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): VANESSA ANDRADE FERREIRA, 3PJ CORONEL FABRICIANO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312750.2025-59, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): ANTÔNIO DIOGO DA ROCHA, PJ CAMPESTRE.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0284027.2025-65, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): PJ DE OURO BRANCO. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0313596.2025-43, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS - CEI IMACULADA CONCEIÇÃO - BELO HORIZONTE-MG. Representado(s): SMED.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0310042.2025-68, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ESCOLA INFANTIL TRAMPOLIM.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0191649.2025-44, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA AUXILIADORA SANTIAGO. Representado(s): BANCO DO BRASIL S/A. Arquivamento em 28/11/2025.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0151127.2024-78, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CARMÉLIA FERREIRA DE ASSIS SILVA. Representado(s): BANCO AGIBANK S/A. Arquivamento em 28/11/2025.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0191929.2025-50, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JOANES FERREIRA ANTUNES. Representado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313881.2025-77, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312894.2025-51, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0303370.2025-58, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): IGOR PEREIRA SANTOS. Representado(s): POLÍCIA MILITAR DE MG. Oferecimento de Denúncia em 28/11/2025.
- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0308440.2025-35, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): VÍTOR DA CRUZ FÉLIX, DAVI RODRIGUES DE JESUS. Representado(s): CENTRO SOCIEDUCATIVO SANTA CLARA, ALEX DOS SANTOS, THIAGO ALEX PEREIRA DOS SANTOS, LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS, WEMERSON MENDES TEIXEIRA EDUARDO, IZAQUE DE SOUZA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0271682.2025-22, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vítima(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS. Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG. Representado(s): 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

Arquivamento em 06/10/2025.

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0040.0313522.2025-93, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0040.0313526.2025-82, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0313076.2025-81, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): APAPE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0303034.2025-37, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): ISABELA GUIECELL. Representado(s): LETÍCIA CAVALARI PINHEIRO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0313277.2025-78, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): E. F. D. C.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0167903.2025-71, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA. Representado(s): CLEIDSON ALVES SIQUEIRA. Arquivamento em 30/11/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELLA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0024.0259014.2025-40, instaurado em 06/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): WESLEY MOREIRA DE PINHO. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0257270.2025-79, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPORA. Representado(s): PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313324.2025-81, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): A. P. V. L.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312265.2025-59, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADOS BH.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312435.2025-28, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312912.2025-50, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA..
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313229.2025-27, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313762.2025-89, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação:

CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS HAVAÍ LTDA..

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313919.2025-21, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ESSENCIAL ALIMENTOS LTDA. - PANERE.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243272.2025-82, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. A. L. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0254681.2025-14, instaurado em 28/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): VIVO S.A.. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0233268.2025-45, instaurado em 11/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0260295.2025-47, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): R. R. D. S. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0270052.2025-60, instaurado em 28/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): D. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0259995.2025-96, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): V. A. S. A. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0259531.2025-14, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): T. C. C. D. A. L. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0296753.2025-37, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CRED FIN E INVESTIMENTO. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313643.2025-04, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): N. I.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312463.2025-48, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CSHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - COMPRADOR.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312258.2025-54, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA..
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312843.2025-70, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SEPHORA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312861.2025-69, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312870.2025-20, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GF IMPORTS LTDA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312901.2025-56, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADOS SUPER NOSSO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0310924.2025-19, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): W. P. D. C. J. Representante(s): B. P. D. C.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0260644.2025-33, instaurado em 11/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): G. A. Arquivamento em 29/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0247316.2025-19, instaurado em 11/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO DO BRASIL. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0259873.2025-92, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): V. A. S. A. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0308848.2025-71, instaurado em 17/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MOTOROLA. Arquivamento em 29/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0286797.2025-62, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RODOVIÁRIA DE CURVELO/MG. Arquivamento em 29/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0177586.2025-56, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311243.2025-08, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0312223.2025-29, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313828.2025-53, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0309419.2025-77, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA – EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0313093.2025-82, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0313124.2025-21, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): ELKIO UEHARA. Representado(s): MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0313860.2025-34, instaurado em 29/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): BRUNA BODONI FACCIOLO. Representado(s): MUNICIPIO DE TIMOTEO.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0258916.2025-63, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0182687.2025-03, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): B. Representado(s): R. P. R.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0313810.2025-54, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. I. Representado(s): R. L. P. D. S.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0313915.2025-32, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 4. P. D. J. D. C. D. I. Representado(s): D. F. L.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0313930.2025-15, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. S. B. Representado(s): M. D. S. P. D. J.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313656.2025-41, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. D. D. S. D. B. H.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0309093.2025-52, instaurado em 17/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 0. P. D. J. D. C. D. P. L. Representado(s): E. S. R. R. D. L. S. S. R. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0151365.2024-54, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): V. M. D. S. Representante(s): A. R. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0153868.2024-82, instaurado em . Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FABIANA DOMINGOS CARDINALI. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: REYVANI JABOUR RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0289445.2025-86, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0310898.2025-80, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BARRA LONGA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0310923.2025-84, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0313193.2025-98, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES. Representado(s): MUNICIPIO DE MARIANA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0313432.2025-47, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANÔNIMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0216933.2025-03, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138290.2024-61, instaurado em 10/12/2013. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCO ANTONIO FERRAZ JUNQUEIRA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0161687.2024-41, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): MARIANA DE PAULA NUNES LUZ. Representante(s): 1ª UNIDADE JURISDICIONAL - 39ª JD. Representado(s): POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS, ROBSON LUIZ MOREIRA, VANDIR PENIDO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0251984.2025-17, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): TRANSPORTES IM LTDA, ICS PARAKLETOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0312984.2025-86, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOHN JOHN BAR LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0211026.2025-24, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALTAS HORAS SANTA AMÉLIA LTDA. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0231888.2025-97, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADAIR EGIDIO DA SILVA FILHO, MI CORAZÓN LTDA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0214508.2025-03, instaurado em 06/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LIMA ESPORTES E LAZER LTDA. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0182315.2025-94, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): OTOTOI CAFÉ EVENTOS LTDA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0064.0262381.2025-95, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE BELO VALE, ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA, MICHELLE SANTOS ASSIS.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0247540.2025-68, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JACY FERNANDES DA SILVA, ANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0236192.2025-41, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0221925.2025-29, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0027.0232631.2025-61, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VLI MULTIMODAL S.A.. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0027.0182055.2025-47, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): ELIVERDSON DE PAULA LUCAS SILVA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0312978.2025-97, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): SAMUEL AFONSO DE OLIVEIRA. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SABARA/MG..

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0161976.2024-50, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): GERALDO XAVIER DA SILVA. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº 02.16.0080.0178033.2025-79, instaurado em 12/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCO CÉSAR SANTOMAURO. Interessado(s): RAIMUNDO MONTEIRO DE AVELAR. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0080.0206384.2025-29, instaurado em 09/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LOURIVAL ROBERTO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0081.0313396.2025-29, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): FRANCISCA VALÉRIA DA SILVA.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0084.0285271.2025-43, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARIA LUISA RIBEIRO PAULINO. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0090.0248056.2025-32, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): DANIEL HILÁRIO DE FREITAS, GABRIEL AUGUSTO PARREIRAS.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0097.0297832.2025-07, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ERICA DA SILVA FERREIRA LUIZ. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ EUGÊNIO DE FARIA. Interessado(s): DANIEL FERREIRA DOS SANTOS. Arquivamento em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0097.0289195.2025-18, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DE MINAS. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0045.0235290.2025-78, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Juntada em autos judiciais em 01/12/2025.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0110.0313249.2025-29, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): Ruan Ramon Blanco Martinez.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0120.0313159.2025-23, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LEILA APARECIDA PEREIRA.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0123.0236541.2025-42, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ESCRITÓRIO SECCIONAL DO IMA EM CAPELINHA. Representado(s): LUCIANO SOARES DA CRUZ. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0291744.2025-10, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0312940.2025-56, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): MAICON DAIRO DE SOUZA BEZERRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0133.0313004.2025-23, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): JEAN PIERRE FERREIRA GOMES.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0313711.2025-41, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): OZENIR DE CASTRO RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0313022.2025-20, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): AILTON GONCALVES DE MOURA.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Inquérito Civil nº 02.16.0142.0260822.2025-84, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0143.0299813.2025-53, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOCELIM JOSÉ RIBEIRO. Representado(s): BRENO CAMILO FARIA RIBEIRO.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº 04.16.0153.0258833.2025-44, instaurado em 06/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HAROLDO DO CARMO LIMA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Inquérito Civil nº 02.16.0153.0275526.2025-29, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO (VIA OUVIDORIA DO MPMG). Representado(s): COSME TADEU ALVES DA COSTA, VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA, AMANDA DA SILVA SOUZA.

RESPONSÁVEL: VIVIANE MOREIRA BIGNAMI PRIMO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0153.0270025.2025-49, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): MUNICIPIO DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0153.0250612.2025-12, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: FAMÍLIA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0153.0076093.2024-02, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0153.0199379.2025-83, instaurado em 29/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PEDRO POSSANI PERES. Representado(s): MUNICIPIO DE CATAGUASES. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0153.0243252.2025-76, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: FAMÍLIA.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Inquérito Civil nº 04.16.0180.0313089.2025-09, instaurado em 28/05/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CADAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CSN, MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0180.0313607.2025-88, instaurado em 23/03/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS, ILDEU HELENO DOS SANTOS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0224343.2025-46, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0304742.2025-21, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Petição inicial em 28/11/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0254656.2025-89, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): ANA PAULA REIS. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0307437.2025-29, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): I. D. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0307387.2025-21, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0218997.2025-60, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): VALDENIR DA SILVA SANTOS. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO SANTANA LOPES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0079.0257268.2025-59, instaurado em 08/11/2019. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL. Oferecimento de Denúncia em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0290156.2025-46, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0274776.2025-49, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0313452.2025-40, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): N. G. P. D. S..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0286732.2025-91, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): R. D. S. D. O.. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0307549.2025-50, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): R. M. A. R.. Arquivamento em 01/12/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0298147.2025-55, instaurado em

23/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. S. D. S.. Arquivamento em 01/12/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0286725.2025-86, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. C. S.. Arquivamento em 01/12/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0310794.2025-26, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): P. J. X. A. D. S.. Arquivamento em 01/12/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0307550.2025-23, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): D. H. L.. Arquivamento em 01/12/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0307545.2025-61, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): S. D. A. R.. Arquivamento em 01/12/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0307543.2025-18, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): L. F. R.. Arquivamento em 01/12/2025.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0079.0241492.2025-12, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 20 PELOTÃO MAMB.

RESPONSÁVEL: VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0313709.2025-47, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RAIMUNDA DOS SANTOS DAMASCENO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS DAMASCENO.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0313450.2025-94, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): L. A. D. S. M. R..
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0314023.2025-46, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): M. L. D. S..

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0079.0116440.2024-12, instaurado em 13/07/2023. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0079.0143683.2024-02, instaurado em 20/10/2022. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): N. C. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0306348.2025-77, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE COROMANDEL. Representado(s): VITOR GABRIEL LANDIM DE OLIVEIRA SILVA, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0279719.2025-81, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS, ROBERTA

VICTÓRIA OLIVEIRA DOS REIS, ALICE VITÓRIA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): FERNANDA ROSADO OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0279452.2025-15, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): ANA CAROLINA LAGE NASCIMENTO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO DIAS. Representado(s): VALDIRENE LAGE SOUZA, ADRIANO SILVA NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0278856.2025-05, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): DANDARA CARLA DE OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): RANDALA CARLA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0255181.2025-97, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): TALYTA MOTTA RODRIGUES MARQUES, ESTER MOTTA RODRIGUES GONÇALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CORONEL FABRICIANO.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0300739.2025-57, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DIOGO DE CASTRO AGUIAR.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0301034.2025-46, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO, D E MAZALA LTDA. – ME, DIEGO ELIAS MAZALA, ALESSANDRO GOMES SOARES.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0297346.2025-61, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO ÁGUA BOA. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0216.0313274.2025-12, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): NEW STONES MINERAÇÃO LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0244832.2025-24, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HERMES PIMENTA WERNECK MACHODO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0293989.2025-36, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ICM MINERAÇÃO & SERVIOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027118.2023-74, instaurado em 08/01/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TATYANA NUNES DOS SANTOS CORTES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUEIA, MARIELL APARECIDA SOARES SOUSA. Interessado(s): ANNA GABRIELA RODRIGUES BATISTA MIRANDA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0245528.2025-50, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Vítima(s): OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): CIM JEQUETINHONHA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0223.0247217.2025-29, instaurado em 11/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANTÔNIO LEANDRO GONÇALVES RIBEIRO. Representado(s): CASA NOVA IMOBILIÁRIA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0240.0313199.2025-28, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0243.0124535.2024-85, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IDALINO CELESTINO DE CARVALHO. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0313755.2025-52, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KETTINY RASCILAN DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): ANTÔNIO DA SILVA.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0271.0300729.2025-34, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA, ISABELA CRISTINA ZAPELLA. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135679.2024-86, instaurado em 01/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARLÚCIO LOPES DOS REIS. Declinação de atribuição em 30/11/2025.

RESPONSÁVEL: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0313538.2025-72, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUAÇUI.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0280.0313472.2025-28, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUNHÃES/MG..

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0280.0313290.2025-92, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0114.0159780.2024-31, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OFÍCIO. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0312319.2025-95, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): ALLEG EZEQUIEL. Representante(s): RAFAELA DANTAS SOARES SOUZA.

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0114.0273208.2025-53, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): CINTHIA PATRICIA DE MAGALHAES.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0114.0313786.2025-45, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SARZEDO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0114.0292188.2025-44, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LÚCIA MARIA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SARZEDO, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0114.0313987.2025-50, instaurado em 29/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): DINIS ANTONIO PINHEIRO, JANDUY ALVES, GLEISON ELOI LOPES, JOEL DA SILVA ARAÚJO, GUILHERME ARAÚJO SOUZA E SILVA, FRANCISCO NETO, LAERCIO DIAS, WELBERT PEREIRA DE FARIA, FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, SABE SOM COMERCIAL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0311704.2025-79, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): A. L. D. S. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0309137.2025-33, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): M. S. R. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0310143.2025-31, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): O. L. G. P.

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0313381.2025-02, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MATHEUS PEREIRA DA SILVA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0242270.2025-86, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA MORADA DO ALTÍSSIMO, AVANCE CENTRO DE TRATAMENTO LTDA.. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0301.0274600.2025-54, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): THIAGO FELIPE MARQUES SILVA. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0313258.2025-25, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÁDIA SILVA CÂNDIDO.
- Inquérito Civil nº 02.16.0301.0204763.2025-32, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): I.CISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0309.0216149.2025-77, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0313765.2025-70, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): INDIVIDUOS COM MANDADO DE PRISÃO EM ABERTO NA COMARCA DE INHAPIM.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0140691.2024-05, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA, MUNICIPIO DE POCRANE, MUNICÍPIO DE TAPARUBA. Arquivamento em 17/11/2025.

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0312.0224659.2025-55, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO ARCHIMEDES.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0311864.2025-90, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE IPANEMA.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0312001.2025-77, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JEFERSON GARCIA RIBEIRO ABDALA. Representado(s): MUNICIPIO DE IPANEMA.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0312053.2025-31, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA CELESTE DE LIMA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0170529.2025-51, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): WESLEY GONÇALVES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 29/09/2025.

COMARCA: ITABIRABA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0317.0310563.2025-36, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0317.0304764.2025-43, instaurado em 29/10/2019. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): APAE ITABIRABA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0254209.2025-52, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA - VEREADOR DE ITABIRABA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0317.0310500.2025-80, instaurado em 13/12/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ADRIANE SIMÕES PENA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0317.0312250.2025-52, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS.

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0317.0298228.2025-80, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Representado(s): DANILLO EMANUEL MACEDO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0317.0254208.2025-79, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PROTETORES DA REGIÃO DE ITABIRABA - AMPARI. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRABA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0317.0131281.2024-62, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CARLOS GERALDO MEIRELES. Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRABA - SAAE. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0310917.2025-81, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0319.0288377.2025-28, instaurado em 02/10/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MATHEUS ANTONIO BRAZ DA SILVA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0302564.2025-79, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 28/11/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0338.0086685.2024-61, instaurado em 15/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE ITAUNA. Arquivamento em 01/12/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0338.0312034.2025-65, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): HIAGO PIETRO DE FREITAS RODRIGUES, MUNICIPIO DE ITATIAIUCU.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0342.0228017.2025-22, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOELMA DA SILVA ALMEIDA. Interessado(s): RENATA ALTEFF GONCALVES, TAISA DE JESUS MACEDO VIEIRA.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0344.0285796.2025-02, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0344.0198467.2025-80, instaurado em 06/03/2012. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): COMANDANTE DA 3ª CIA. INDEPENDENTE DE ITURAMA/MG. Representado(s): EDUARDO VIEIRA MARCOS - 3º SGT PM. Interessado(s): EDUARDO VIEIRA MARCOS. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0344.0289033.2025-27, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): OSMAIR DAMASCENO DE QUEIROZ. Petição inicial em 28/11/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0344.0289091.2025-13, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MIRELLY SILVA RODRIGUES. Petição inicial em 28/11/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0344.0289996.2025-22, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MARIANE CRISTINA ALVES. Petição inicial em 28/11/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: EDVIN OTTO FILHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0313791.2025-76, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): KAYLLA PEREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0738.0297185.2025-44, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO COMVIVER LTDA. Arquivamento em 28/11/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0738.0293714.2025-59, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): J A COMBUSTIVEIS LTDA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0351.0260934.2025-36, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA DE NOVA PORTEIRINHA. Arquivamento em 16/10/2025.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0352.0313673.2025-83, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARILDA AMARAL ALMEIDA. Representado(s): PAULO ALMEIDA OLIVEIRA.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0362.0287628.2025-56, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): ELI DE ARAUJO. Petição inicial em 28/11/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0362.0288199.2025-62, instaurado em 02/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): GABRIELE FERNANDA FRAGA. Petição inicial em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0312722.2025-44, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vítima(s): L. A. D. S. J.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0309131.2025-98, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): ESTHER VICTORIA VIANA FERREIRA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0201286.2025-67, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): LAVANDERIA Lavar LTDA.. Arquivamento em 28/11/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0158482.2024-23, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PRISCILA RUST DE CARVALHO. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 28/11/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0145.0019961.2023-64, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO CENTRAL LTDA.. Insubsistência da infração em 28/11/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0145.0019697.2023-94, instaurado em 08/02/2018. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON MG. Representado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. Arquivamento em 28/11/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0145.0020062.2023-53, instaurado em 26/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RRS MODAS LTDA.. Cumprimento de TAC ou transação em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0239352.2025-26, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS. Arquivamento em 07/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0229358.2025-10, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANI. Arquivamento em 07/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0307370.2025-41, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0305073.2025-77, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBÁ. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Inquérito Civil nº 02.16.0382.0250879.2025-38, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SANÁBIO NOGUEIRA SOUZA.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0390.0297330.2025-48, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS LINO.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0393.0313977.2025-24, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GABRIEL LANGA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0291934.2025-37, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: GABRIELA FOLEGATTI POLIZEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0235802.2025-22, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): A. Representado(s): M. D. S. J. D. M, N. M. D. A. F. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0204724.2025-78, instaurado em 05/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): ANÔNIMO. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA RODOLFO HENRIQUES. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0291688.2025-02, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0400.0313680.2025-64, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): T. I. D. S. M. C, M. M. D. S. Representado(s): A. S. S.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0407.0099785.2024-55, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JÚLIO CÉSAR BATISTA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0411.0313495.2025-35, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO PRIVADA DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO CONDOMÍNIO PETER LUND. Representado(s): FRANCISCO DE PAULA MARTINS, FRANCISCA DE PAULA MARTINS.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0431.0311357.2025-46, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): NATHALIA NOGUEIRA XAVIER. Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP em 28/11/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0431.0293475.2025-91, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MARIA EDUARDA GONZAGA DE QUEIROZ SILVA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 28/11/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: MARCONI HUDSON MEIRA BEZERRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0433.0301681.2025-72, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0137917.2024-62, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FERNANDO DE FREITAS ALVARENGA. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0204941.2025-43, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): M. V. M. D. S, G. M. Representante(s): C. T. D. M.

Representado(s): G. M. G, M. D. S. G. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0444.0313288.2025-05, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS.
- Procedimento Preparatório nº 03.16.0444.0313857.2025-65, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0188687.2025-53, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0258616.2025-75, instaurado em 06/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0444.0251832.2025-52, instaurado em 26/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0444.0270389.2025-18, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA. Representado(s): AMARILDO LUIZ DE OLIVEIRA. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0444.0108959.2024-33, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Preparatório nº 03.16.0444.0313886.2025-58, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0444.0172523.2025-23, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0444.0269693.2025-89, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0444.0277665.2025-88, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTONIO NOEL DE SOUZA. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0234436.2025-28, instaurado em 13/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0444.0121264.2024-23, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES COSTA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0446.0287497.2025-83, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): A. A. D. S. Petição inicial em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0446.0307598.2025-29, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ EXPEDITO. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0133309.2024-09, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JANAÍNA CRISTINA MARQUES VIEIRA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0188.0310654.2025-08, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÉLIA ANTÔNIA SOARES.

COMARCA: NOVA RESENDE

RESPONSÁVEL: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Inquérito Civil nº 02.16.0451.0263812.2025-79, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): T. L. A. Representado(s): O. B. D. A. Interessado(s): V. L.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: BRUNA SILVA SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0453.0238498.2025-65, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0456.0100473.2024-55, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): LUÍS EDUARDO VASCONCELOS MOREIRA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0103990.2024-96, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº 02.16.0471.0255221.2025-03, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0311123.2025-81, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): INSTITUTO BEATRIZ.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0306890.2025-68, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): HELENA SILVA RIBEIRO, MARIA JULIA ALVES DA SILVA, EMANUELY SILVA DE OLIVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0305199.2025-38, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): ISADORA DOS SANTOS FERREIRA. Representante(s): APARECIDA SANTOS. Juntada em autos judiciais em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0307099.2025-51, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): TAYCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0305450.2025-51, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, PAULO LUIZ DA SILVA MORAIS. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0307301.2025-29, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): MARIA VITORIA EUGENIO SANTOS. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0308418.2025-75, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ARTHUR FERREIRA BERNARDES. Juntada em autos judiciais em 28/11/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0313864.2025-98, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0313854.2025-77, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0480.0304559.2025-12, instaurado em 14/12/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): JOHNATAN HENRIQUE DOS REIS. Representado(s): 3º SGT/PM LAERCIO ALVES DOS SANTOS, CB/PM WELINGTON PEREIRA DOS SANTOS. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFLICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0313708.2025-73, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): MARIA AUXILIADORA DE FARIA. Representante(s): ADAUTO APARECIDO DE FARIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0313650.2025-28, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOÃO BAPTISTA DIMAS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0313678.2025-48, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): A. A. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0308479.2025-24, instaurado em 17/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): V. D. A. D. C, C. A. D. S. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0312903.2025-80, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ILPI - PADRE ALAOR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0313602.2025-25, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): M. N. D. M. Representante(s): U. D. S. D. F. J. E. P. D. M. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0313348.2025-93, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): M. D. F. L. Representante(s): C. P. D. M. M.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0313763.2025-81, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): O. M. D. L.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0480.0268915.2025-88, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - DR. BININHO. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0481.0290285.2025-48, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CULTIBRAS AGRONEGÓCIOS LTDA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0255302.2025-98, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VERA LÚCIA XAVIER SANTOS.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0255252.2025-22, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): GABRIELA OLIVEIRA DE MOURA, GABRIEL OLIVEIRA DE MOURA, YURI OLIVEIRA SANTOS.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0508.0215522.2025-53, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): ARLINDO JUVÊNCIO. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0515.0278461.2025-35, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANA MARIA LEONEL SANTANA - ME.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0515.0313367.2025-17, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL).

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: GLAUCIR ANTUNES MODESTO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0518.0206728.2025-79, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0521.0313123.2025-87, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0521.0251784.2025-96, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0521.0251297.2025-53, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0534.0284444.2025-31, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA GRANDE. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0534.0299860.2025-89, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0298146.2025-93, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): GMF/TJMG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0289282.2025-25, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0132672.2024-48, instaurado em 09/10/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vítima(s): VITOR AUGUSTO SANTOS RODRIGUES. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0078183.2024-52, instaurado em 30/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): D. O. Representado(s): D. M. A. Oferecimento de Denúncia em 28/11/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0078638.2024-86, instaurado em 02/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): D. O. Representado(s): V. V. O. Oferecimento de Denúncia em 28/11/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0079512.2024-59, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): D. O. Representado(s): S. B. P. Oferecimento de Denúncia em 28/11/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0079967.2024-93, instaurado em 08/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): D. O. Representado(s): T. A. M. Oferecimento de Denúncia em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0231.0226729.2025-54, instaurado em 21/09/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CONDOMINIO VALE DO OURO. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0549.0292385.2025-97, instaurado em 23/07/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON LUCARELLI FILHO, DIEGO VAZ DA COSTA BORGES.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0559.0313329.2025-66, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0228565.2025-87, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ERLON MICHEL HONORATO.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0568.0313648.2025-57, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0313150.2025-40, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): VITALINO JOSÉ DOS SANTOS. Representante(s): MARIA GRACINA VIEIRA SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0313616.2025-26, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): OLIMAR DIAS MAGALHÃES, NAIR MARIA MAGALHÃES. Representante(s): SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0297466.2025-06, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JOSÉ ILTON DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0311807.2025-78, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL EPHIGENIA DE JESUS WERNECK.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0312032.2025-17, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DIRETORA DA ESCOLA EPHIGÊNIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0312495.2025-29, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MP.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em

19/05/2025.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0598.0242042.2025-75, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ARTHUR PRÉVE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0252916.2025-96, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): SÍLVIO JOSÉ DE FREITAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0241868.2025-20, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0254836.2025-54, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): E. F. A.
- Inquérito Civil nº 02.16.0598.0242334.2025-48, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.
- Inquérito Civil nº 02.16.0598.0242314.2025-06, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): PABLO SIMONI FARIA, MICHELLE DE ARAUJO SOARES.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0604.0279830.2025-52, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): V. F. J. S.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0242144.2025-53, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELI DE JESUS MELO. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0604.0137775.2024-63, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): M. D. L. N. Representante(s): C. D. R. E. D. A. S. C. D. P. D. I. M. Representado(s): S. N. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0604.0271148.2025-17, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): H. M. D. S. F. Representante(s): C. T. D. S. A. D. M. Representado(s): J. F. C. L. A. D. S.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0241052.2025-92, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FRANCISCO ANTÔNIO E SILVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT.
- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0254090.2025-79, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, GABRIEL BARROSO DE CARVALHO.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0313832.2025-57, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CRISTINA CARVALHO AZEVEDO. Representado(s): CAMILA DE SOUZA AZEVEDO LINO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0208303.2025-62, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): WASHINGTON LUIS BERTOLDO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0307215.2025-42, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE LOURDES LEMOS VIDAL. Representado(s): CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0307172.2025-39, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CELESTE MENDES. Representado(s): CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: SAO JOAO NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: NATALIA SALOMAO DE PINHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0629.0237759.2025-15, instaurado em 29/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Representado(s): ELISA ANETE DE OLIVEIRA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0309637.2025-09, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARGARIDA XAVIER PEREIRA MOREIRA. Representante(s): DONIZETE LUIZ SILVESTRE.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0311806.2025-34, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): V. C. M. Representado(s): E. C. M, E. C. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0313759.2025-71, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): H. X. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A.

COMARCA: TAIUBEIRAS

RESPONSÁVEL: GABRIEL PADIAL DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0680.0167497.2025-71, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA NERI MARQUES BARBOSA. Interessado(s): ALLEF BARBOSA CORREIA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: TEOFILIO OTONI

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0299023.2025-15, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMENARA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BANDEIRA. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0301922.2025-21, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0687.0309167.2025-71, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MUNICIPIO DE MARLIERIA, FABRICIO ARAÚJO DE CASTRO E SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS (DER-MG)..

- Inquérito Civil nº 02.16.0687.0309076.2025-06, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE TIMOTEO, CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Inquérito Civil nº 04.16.0689.0313603.2025-30, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSMAR NERES DAMASCENO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0689.0313665.2025-05, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WILSON PEDROSO DE PAULA.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0283044.2025-68, instaurado em 23/09/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0287286.2025-91, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: FABIANA PEREIRA DE LIMA LOPES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0696.0234725.2025-30, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0696.0128488.2024-45, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SÍLVIO SOARES FRANÇA. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0262240.2025-03, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABIANO CARLOS OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0249568.2025-28, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 2ª PJ DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0699.0194149.2025-74, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0311404.2025-20, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0701.0288149.2025-91, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): NILTON RIBEIRO, FAZENDA BICUDO, CHÁCARA PAU DE BINGA.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0260169.2025-27, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANA - CODAU. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0237577.2025-66, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. L. D. A. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0701.0157959.2024-79, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0042062.2023-43, instaurado em 05/10/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.. Interessado(s): ROCHELLE GUTIERREZ BAZAGA, GUILHERME RABELO MACHADO. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0034610.2023-69, instaurado em 06/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADELINO ALVES NETO RIBEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANA - CODAU. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0701.0299371.2025-32, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA, J. CARLOS DE OLIVEIRA TRANSPORTES. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0311207.2025-40, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I. Arquivamento em 28/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0313728.2025-67, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I. Arquivamento em 28/11/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0303805.2025-90, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. J. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0313803.2025-53, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. G. P. Interessado(s): J. P. G. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0313666.2025-11, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. A. G. V. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0312769.2025-35, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. M. C. Interessado(s): R. N. S. Arquivamento em 28/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0308040.2025-11, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. D. C. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: AIRTON BATISTA COSTA NETO NEPOMUCENO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0265179.2025-85, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): YAGO HENRIQUE LACERDA DE OLIVEIRA, YURI RENAN LACERDA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0313550.2025-39, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUIZ CARLOS BONFIM DE SÁ.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0312774.2025-79, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NASSER COSTA CONVENIÊNCIA LTDA.. Arquivamento em 30/11/2025.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0702.0122300.2024-94, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Arquivamento em 30/11/2025.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0277861.2025-84, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): FERNANDA KAROLINY RIBEIRO. Representado(s): INGRESSOSA.COM LTDA.. Arquivamento em 30/11/2025.
- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0311469.2025-06, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO ALVARES MESQUITA LTDA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0213271.2025-77, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE OTERO COSTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0598.0270563.2025-57, instaurado em 18/11/2014. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VALTERCIDES DONIZETE DOS SANTOS. Representado(s): VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. Promoção de arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0702.0302321.2025-97, instaurado em 13/11/2025. Área

de atuação: IDOSO. Representado(s): ARTE DE CUIDAR CASA DE REPOUSO LTDA..

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0707.0246620.2025-61, instaurado em 30/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - CARMO DA CACHOEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0312738.2025-13, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0252749.2025-10, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0713.0258395.2025-04, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): G. C. B. Interessado(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0304476.2025-44, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0279748.2025-49, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANA LUIZA DO CARMO DE SOUZA. Representado(s): MARIA PAULA DE SOUZA CARLOS. Arquivamento em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- Inquérito Civil nº 02.16.0713.0263665.2025-21, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE VICOSA.

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.23.000010-7, instaurado em 27/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CLEBER ROGERIO ALVES. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: ANDRELANDIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0028.20.000071-0, instaurado em 06/09/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MARCOS OTAVIO PIRES FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0028.23.000165-4, instaurado em 31/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0028.23.000094-6, instaurado em 26/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO CARLOS MESSIAS. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0028.23.000241-3, instaurado em 07/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ANDRELÂNDIA. Representado(s): LUANA DE MORAIS SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.000128-1, instaurado em 26/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): THAYSA DRUMMOND PALMEIRA GAMA. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.25.000927-1/001, instaurado em 08/09/2025. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/11/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0090.22.000062-5/001, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, PROCON/MG. Reclamado(s): TURILESSA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/11/2025.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0155.19.000111-7, instaurado em 04/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLÁUDIO ALVAREZ FERREIRA, LUIZ CARLOS PINTO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU, VANESSA BIANCO FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

- Inquérito Civil nº MPMG-0775.23.000164-3, instaurado em 26/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - M.G.. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: CORINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0191.22.000048-0, instaurado em 28/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMUEL CARVALHO PIRES. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

- Inquérito Civil nº MPMG-0194.24.000216-3, instaurado em 28/08/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE.

Representante(s): ANONIMO, EUCLIDES GUALBERTO FRANCO E SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, SPE EUCALIPTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: GUANHAES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0280.23.000305-3, instaurado em 26/10/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DEMÉTRIO DE MIRANDA AYALA. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: ITUMIRIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.23.000085-7, instaurado em 05/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ICARO RONAN DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.22.000073-5, instaurado em 14/02/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITUTINGA. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: LAVRAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.23.000193-7, instaurado em 09/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: POMPEU

- Inquérito Civil nº MPMG-0520.22.000115-7, instaurado em 05/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANILo GONÇALVES DA SILVEIRA. Representado(s): BRENDa CAROLINA REZENDE CORDEIRO. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELKIO UEHARA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.25.000031-8/001, instaurado em 29/10/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/11/2025.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.21.000091-4, instaurado em 29/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MATEUS VELOSO RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: TIROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0689.23.000198-4, instaurado em 20/10/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNO SILVA DE CASTRO, EDUARDO HENRIQUE MARTINS NUNES, JADER LUIZ GOMES, JULIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, MARCIO ROBERTO GALDINO, MUNICÍPIO DE TIROS. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0689.24.000052-1, instaurado em 06/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO ALEIXO DE LIMA, KESSY DIONES GALVÃO APARECIDO. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0689.24.000055-4, instaurado em 06/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DACIO LEMES BOAVENTURA, HELENA APARECIDA GONTIJO DE LIMA, JOSE NUNES DE LIMA. MIGRADO PARA MPe em 28/11/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0701.24.000829-5, instaurado em 19/08/2024. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/11/2025.

Belo Horizonte, 1 de dezembro de 2025

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0079.0305665.2025-52

O Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, pelo órgão de execução que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Públíco de Belo Horizonte, ao final identificado, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o indeferimento de instauração de Inquérito Civil Públíco para apuração dos fatos apresentados na referida Notícia de Fato, dada a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Comunica também que, em face desta decisão, poderá ser apresentado recurso administrativo a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Ministério Públíco de Minas Gerais.

O recurso deverá ser encaminhado pela Promotoria Online (<https://promotoria.mpmg.mp.br>) ou por meio do e-mail patrimoniojh@mpmg.mp.br. No caso de impossibilidade técnica, poderá ser apresentado no protocolo geral da Promotoria de Justiça, localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, térreo, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-092.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

EDSON ANTENOR LIMA PAULA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5188009-72.2025.8.13.0024

O promotor de justiça da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado MARCONI MALTA DA SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2025-039364903-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamh@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES.

Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5116836-85.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima ANA PAULA CECILIO RAMOS, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-041208683-002, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5195533-23.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado RYAN GABRIEL RODRIGUES PEREIRA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-041566316-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5209405-08.2025.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkouk da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado EDER CALDEIRA DOS SANTOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-040149398-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0706707-28.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkouk da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado LUCIANO TEIXEIRA MEIRA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2022-043910428-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5307201-67.2023.8.13.0024

O Promotor de Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima GESIANE FRANCISCA DE MORAIS, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-058454684-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0632283-15.2023.8.13.0024

O Promotor de Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima IEDA CAROLINA CUSTODIA XAVIER DE SOUZA, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-007459152-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da

publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0438103-96.2023.8.13.0024

O Promotor de Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima WANESSA MATIAS DE SOUZA, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-025622042-002, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º: 37/2025

O Promotor de Justiça, Dr. Emerson Henrique do Prado Martins, titular da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim/MG, com atribuição na Defesa da Infância e Juventude e Educação, com endereço na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Brasileia – Betim/MG, CEP: 32.600-286, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através de denúncia anônima nº 824296092025-4, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, datada de 23/09/2025/2025, o fim da instrução e a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02.16.0027.0283873.2025-38. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que o autor da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários. Salienta-se que os legitimados para representação poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos os quais serão juntados aos autos do procedimento para posterior apreciação pela instância superior do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, (Conselho Superior do Ministério Público, instalado na Av. Álvares Cabral, n.1740, CEP 30170008, Belo Horizonte –MG), podendo ser protocolizadas, ainda, nesta Promotoria de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Públco sob o n. 583884012023-0 o indeferimento da Notícia de Fato nº MPMG-0083.23.000005-7, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Denúncia acerca de irregularidades no funcionamento, bem como na composição do Conselho Tutelar de Borda da Mata". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 1º de dezembro de 2025. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Dr.^a Daphane Calábria da Silveira, Promotora de Justiça 3^a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade/MG, localizada na Rua São Mateus, nº 50, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da promoção de arquivamento da Notícia de Fato 02.16.0362.0299579.2025-79, instaurada a partir da "Ouvidoria 8825461092025-3-2 na qual denunciante anônimo questionou possível irregularidade envolvendo o Conselheiro Marxiley Lima Azevedo, relacionada ao recebimento indevido e cumulativo de diárias por deslocamentos custeados, simultaneamente, pelo Comitê Hidrográfico da Bacia do Rio Piracicaba (CBHPiracicaba) - órgão que opera com recursos públicos provenientes da cobrança pelo uso da água, repassados pelo IGAM - e pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), entidade de natureza pública.". Em caso de discordância do arquivamento, apresentar ao Conselho Superior do Ministério Públco (com endereço na Avenida Álvares Cabral nº 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001) razões escritas ou documentos que entender pertinentes para serem anexados a este expediente, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Enunciado nº 13 do CSMP, artigo 13, §3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, determinando seja o edital afixado na sede da Secretaria da Promotoria de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 28 de novembro de 2.025.

DAPHANE CALÁBRIA DA SILVEIRA

Promotora de Justiça

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 1.453/2025

Referência: Processo Administrativo n.º 52.16.0145.0020041/2023-21

Reclamado: Marcelo Gonçalves Ignácio

O Ministério Públco do Estado de Minas, por intermédio do Dr. Juvenal Martins Folly, Promotor de Justiça da 13^a Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público o Edital de Notificação considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual notifica o Sr. Marcelo Gonçalves Ignácio, CPF nº 107.580.217-20, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8625/93,

para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, alegações finais acerca dos fatos noticiados nos autos 52.16.0145.0020041/2023-21.

A resposta deverá ser apresentada na sede da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora situada na Rua Santo Antônio, n.º 990/501, Centro, Juiz de Fora/MG, ou enviada para o e-mail pjuizdefora@mpmg.mp.br.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARTINHO CAMPOS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da Promotoria Única de Martinho Campos, Dr. José Ourismar Barros de Oliveira, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por e-mail ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo do arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0405.0241544.2025-23, instaurada a partir da manifestação nº 787243062025-7, registrada na Ouvidoria do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, que narra a suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente na veiculação de publicidade autopromocional com recursos da Câmara Municipal de Martinho Campos pelo vereador Raniere Carlos Ferreira. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na secretaria da Promotoria de Justiça, localizada à Rua Abaeté, n.º 46, Centro, Martinho Campos/MG, tel.: (37) 3524-1516, e-mail: pjmcampos@mpmg.mp.br.

Martinho Campos, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ OURISMAR BARROS DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABARÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento n.º 02.16.0567.0039808.2023-55

O Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Procedimento nº 02.16.0567.0039808.2023-55, instaurado visando apurar invasão, dano ambiental e construção irregular na Rua Jaqueira, n. 101, em Sabará/MG.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Públíco, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, Centro, Sabará/MG, para consulta dos interessados. Sabará, 01 de dezembro de 2025. Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – CAIO DEZONTINI BERNARDES - PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA 3.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma da Resolução PGJ CGMP n.^o 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos da NOTÍCIA DE FATO n.^o 02.16.0693.0254443.2025-25, instaurada visando à triagem de manifestação anônima, encaminhada por meio do sistema de ouvidoria do Ministério Públco, noticiando possível publicidade irregular da ex vereadora Juliana Prudêncio, com recursos públicos, utilizando o mutirão de castração de animais ocorrido em Três Corações/MG em 2025, foi indeferida a instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, conforme decisão de ID 5512097 dos autos (MPE). Diantre da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante/interessado, NOTIFICA para tomar ciência da decisão e, caso queira, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que deverão ser protocolizadas nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Conrado Grossi D'Ângelo, 950, Morada do Sol, CEP 37.418-050, Três Corações/MG, e, não havendo reconsideração, encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Públco para apreciação. Para conhecimento de todos, será este edital publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça. Eu, Paula Regina Leite Moura, Oficial do Ministério Públco, o digitai, assinado pelo Promotor de Justiça.

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Procon Estadual de Minas Gerais, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, nos autos da Investigação Preliminar n^o 51.16.0702.0291152.2025-30, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução PGJ/MG n^o 57/22, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal da parte reclamada, NOTIFICA o representante legal do estabelecimento GBM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA. do ARQUIVAMENTO da Investigação Preliminar supracitada, nos termos da decisão de Id 5351252. Informa ainda que, caso queira, poderá apresentar recurso com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, a ser protocolizado mediante envio ao e-mail 3pjjudia@mpmg.mp.br. Esta notificação será afixada no Quadro de Avisos desta Promotoria, acompanhada da decisão citada.

Uberlândia, 26 de novembro de 2025..

DANIEL MAROTTA MARTINEZ

3º Promotor de Justiça de Uberlândia

► JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

Rua Dias Adorno, 367 - 5.^o andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.190-100 -

Portal: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/junta-recursal.shtml> -

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA RECURSAL DO PROCON/MG, A SECRETARIA TORNA PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS ABAIXO NOS TERMOS DO ART. 23 DA

RESOLUÇÃO PGJ N.º 6, DE 7 DE MAIO DE 2022.

- RECURSO Nº 0011.23.000069-4/001 - AIMORES; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUICAO S/A; PETER DE MORAES ROSSI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ROGER SEJAS GUZMAN JUNIOR - OAB/MG 63.386; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- PA-PROCON 0016.22.000078-6/001 (SEI 19.16.2477.0070158/2022-31) - ALFENAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO FÊNIX LTDA; Advs.: ROBERTO CARVALHO DE FARIA - OAB/MG 136.107; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- RECURSO Nº 0024.19.001457-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): LOCALIZA RENT A CAR S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAMILA CEOLIN LIMA - OAB/MG 152.308, LUCIANO BENETTI TIMM - OAB/SP 170.628, RAFHAEL BOECHAT ALVES MACHADO - OAB/MG 107.551; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0024.22.012622-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ESCOLA MINEIRA DE SEGURANÇA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LEANDRO SOUZA - OAB/MG 125052; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0024.22.012910-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): HURB TECHNOLOGIES S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JÉSSICA SOBRAL MAIA VENEZIA - OAB/RJ 187.702, LUCAS DE OLIVEIRA BRESSANI - OAB/RJ 214.207; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.002053-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA - OAB/MG 144.212, GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.23.003146-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TRIO PRODUTORA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ANDRÉ BATISTA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0024.23.003865-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMERCIAL IRMÃOS LAS CASAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADRIANA DE FATIMA SAN JUAN - OAB/MG 199.503, CARLOS ANTÔNIO ROCHA FONSECA - OAB/MG 128.234; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0024.23.004243-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EAD TECNOLOGIA LTDA.; ESCOLA AGE.EAD; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CRISTIANE CARVALHO ANDRADE ARAUJO - OAB/MG 108.005, RAQUEL FERNANDES DO ESPIRITO SANTO REIS - OAB/MG 123.382; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.005190-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PARAÍBA FORTALEZA SUPERMERCADO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDLENE PAULLEN GODOI DE CARVALHO - OAB/MG 202.969, JOSÉ MARQUES DE SOUZA JUNIOR - OAB/MG 63.613, VINÍCIUS MATTOS FELÍCIO - OAB/MG 74.441; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.006232-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CRISTINA CIMINELLI GOMES DE SA PINTO DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0024.23.006491-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EAD TECNOLOGIA LTDA.; ESCOLA AGE; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CRISTIANE CARVALHO ANDRADE ARAUJO - OAB/MG 108.005, RAQUEL FERNANDES DO ESPIRITO SANTO REIS - OAB/MG 123.382; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.006762-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BOX ENTRETENIMENTO E CULTURA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: RODRIGO LEONARDO ARGES - OAB/MG 74.134; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EDUARDO BRANDAO SABBAGH; GUILHERME MARTINS RABELO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO

ROCHA DE PAULA

- RECURSO Nº 0024.23.007211-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA - OAB/SP 130.609, NATHÁLIA GIULIANA SARACENI MARTINS - OAB/SP 324.200; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.007282-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA - OAB/MG 144.212, GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.007458-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.007569-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MEU PRATA SUPERMERCADOS EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LAFAYETE CLAUDIO DIAS LEITE; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.008259-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096, THAIS KAROLINE DE PAIVA - OAB/MG 204.876; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.009738-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA - OAB/MG 144.212, GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.23.009897-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNO ANDRADE DE SIQUEIRA - OAB/MG 89.874, RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA - OAB/MG 67.388; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.011401-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DROGARIA ARAÚJO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABIANA DINIZ ALVES - OAB/MG 98.771; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0024.23.011494-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DMA DISTRIBUIDORA S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735, SELMA CABRAL BRETAS - OAB 74.673; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.23.011717-8/001 (SEI 19.16.2339.0017083/2025-02) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA MEIRA DE ALMEIDA BRESEGHELLO - OAB/SP 184.675, HELSON DE CASTRO - OAB/SP 109.349, JOANNA LOPES DE SOUZA TEIXEIRA - OAB/RS 65.677, JOAO CARLOS VILELA NUNES DOS REIS - OAB/SP 313.218, MARCO ANTONIO DE SOUZA FORTES FILHO - OAB/SP 340945, MILENA CALORI SENA - OAB/SP 328.617; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- RECURSO Nº 0024.23.013008-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): VAREJÃO PEDRO MANTIQUEIRA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; Advs.: EDER FERREIRA SILVA - OAB/MG 141.783; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0024.23.013012-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DMA DISTRIBUIDORA S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735, ANDREA PAULINO DOS SANTOS - OAB/MG 129.529, ITAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/MG 130.808, SELMA CABRAL BRETAS - OAB/MG 74.673; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0024.23.014221-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S):

PROCON/MG; Adv.: FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO - OAB/RJ 67.987, JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 114.760; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

- RECURSO Nº 0024.23.014951-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): RAK COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: FÁBIO SUPERBI LEMOS - OAB/MG 135.564; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

- RECURSO Nº 0024.23.021326-6/001 (SEI 19.16.2339.0085741/2024-06) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO PEJOAL LTDA. - SUPER VAREJISTA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: RAPHAEL MOURÃO DE AZEVEDO - OAB/MG 105.121; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

- RECURSO Nº 0024.23.021327-4/001 (SEI 19.16.2339.0086355/2024-15) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DROGARIA ARAÚJO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: JÚLIA MARIA MARTINS DA COSTA ARAÚJO - OAB/MG 188.641, ROBERTA CRISTINA ALVES DE ABREU - OAB 225.283, VICTÓRIA VENÂNCIO SILVA - OAB/MG 219.520; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

- RECURSO Nº 0024.23.021338-1/001 (SEI 19.16.2339.0093474/2024-56) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.; Adv.: ISABELA CAMPOS VIDIGAL TAKAHASHI DE SIQUEIRA - OAB/SP 348.742, NICOLE DE BARROS MOREIRA REIS - OAB/SP 274.458; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

- RECURSO Nº 0024.23.021345-6/001 (SEI 19.16.2339.0101675/2024-80) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS NUN CAMPOS EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: CARLOS ROBERTO CAETANO - OAB/MG 156.072, ERIVELTON DE CASTRO ABREU (OABMG-155974) - OAB/MG 155.974; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0024.23.021370-4/001 (SEI 19.16.2339.0129274/2024-61) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- RECURSO Nº 0024.23.021373-8 (SEI 19.16.2339.0140998/2024-24) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DENIS RODRIGUES DOS SANTOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0024.24.014720-7/001 (SEI 19.16.2339.0099517/2025-46) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MINASCAP COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - NEW ERA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ROOSVELTH RUAN SOUZA MELO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- RECURSO Nº 0024.25.000922-2/001 (SEI 19.16.2339.0091113/2025-71) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- RECURSO Nº 0024.25.000930-5/001 (SEI 19.16.2339.0096029/2025-35) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLARO S.A.; Adv.: ADRIANA MARIA DORIA ROCHA - OAB/DF 12.246, ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 81.918; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- RECURSO Nº 0024.25.000931-3/001 (SEI 19.16.2339.0096706/2025-89) - BELO HORIZONTE; RECORRIDO(S): ANA PAULA MOSCONI DA SILVA; PLAY PREMIADO; REZENDE, POSSO & CIA LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- PA-PROCON 0024.25.000932-1/001 (SEI 19.16.2339.0098506/2025-86) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO PAULISTINHA LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CARLOS EDUARDO DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

- PA-PROCON 0024.25.000933-9/001 (SEI 19.16.2339.0098526/2025-31) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG;

RECORRIDO(S): POSTO ISMAEL JÚNIOR LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MIRALÚCIA RODRIGUES DA FONSECA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

- PA-PROCON 0024.25.000934-7/001 (SEI 19.16.2339.0098550/2025-62) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO TRÓPICO LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: NEIDIMAR SOUSA ALVES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

- PA-PROCON 0024.25.000935-4/001 (SEI 19.16.2339.0098563/2025-02) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BH CASTELO IDIOMAS LTDA; Advs.: GUILHERME ALVIM AYRES - OAB/MG 97.651; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

- PA-PROCON 0024.25.000940-4/001 (SEI 19.16.2339.0098915/2025-04) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DROGARIA ARAUJO S.A; Advs.: FABIANA DINIZ ALVES - OAB/MG 98.771; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0024.25.000942-0/001 (SEI 19.16.2339.0099037/2025-08) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO REVENDEDOR MANTIQUEIRA LTDA.; Advs.: EDSON DE RESENDE CASTRO - OAB/MG 58.467; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0027.22.001229-1/001 (SEI 19.16.1132.0128823/2022-85) - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLINICA BETIM IMPLANTES; Advs.: JOÃO VITORINO DA SILVA JÚNIOR - OAB/MG 100.583, TÚLIO AUGUSTO SILVA MENDES - OAB/MG 108.751; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0027.23.001185-3/001 (SEI 19.16.1132.0126668/2023-67) - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VIPCARD LTDA.; Advs.: RAQUEL CARVALHO MENDES CALDAS - OAB/MG 128.488, TOMÁS LIMA DE CARVALHO - OAB/MG 108.215; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0027.24.000439-3/001 (SEI 19.16.1132.0099492/2025-08) - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FUTURA TELEFONIA CELULAR E ELETROELETRONICOS LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MURILO HENRIQUE COUTO FERREIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0027.24.000440-1/001 (SEI 19.16.1132.0099523/2025-44) - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TELEFONICA CELULAR E ELETROELETRÔNICOS; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EVELYN ALVES TEXEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0027.24.000441-9/001 (SEI 19.16.1132.0099537/2025-54) - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TELEFÔNICA DO BRASIL SA; Advs.: LÍVIA IKEDA - OAB/RJ 163.415; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- PA-PROCON 0027.25.000008-3/001 (SEI 19.16.2335.0010032/2025-28) - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MY BAR ATACADO E VAREJO LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- RECURSO Nº 0034.20.000294-6/002 - ARACUAÍ; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA ARAÇUAÍ; Advs.: BERNARDO PENA MALSCHITZKY - OAB/MG 135.329; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

- RECURSO Nº 0079.23.002590-4/001 (SEI 19.16.1105.0130544/2023-95) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): POSTO VILA GAROTO LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: WAGNER CARVALHO VILLANUEVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

- RECURSO Nº 0105.25.000022-8/001 (SEI 19.16.1203.0097890/2025-02) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CENTRAL PEÇAS GÁS LTDA.; Advs.: LUCIMEYRE LEITE DE OLIVEIRA - OAB/MG 189.876; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JOÃO MÁRCIO LUIZ DE ALMEIDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- RECURSO Nº 0145.23.000204-3/001 (SEI 19.16.0664.0002154/2025-52) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- PA-PROCON 0205.21.000053-0/001 (SEI 19.16.1527.0099911/2025-36) - CRISTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CÍCERO BATISTA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- PA-PROCON 0205.21.000054-8/001 (SEI 19.16.1527.0096540/2025-67) - CRISTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CLEBION DIEGO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- RECURSO Nº 0223.23.000219-6/001 - DIVINOPOLIS; RECORRENTE(S): COPASA - DIVINÓPOLIS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MAIRA FONSECA BRAGA - OAB 175.386, RAFAEL EUGÊNIO DOS SANTOS QIRINO - OAB/MG 119.835; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- PA-PROCON 0261.25.000018-7/001 (SEI 19.16.0226.0099076/2025-95) - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A; Advs.: GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB 83.096; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- RECURSO Nº 0313.23.000464-7/001 (SEI 19.16.0373.0037555/2023-69) - IPATINGA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO COELHO DINIZ EIRELI; RECORRIDO(S): ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES; PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0313.23.001320-0/001 (SEI 19.16.0373.0110559/2023-98) - IPATINGA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ALÍRIO CORDEIRO DE FREITAS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- RECURSO Nº 0313.23.001484-4/001 (SEI 19.16.0373.0124650/2023-75) - IPATINGA; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- PA-PROCON 0407.22.000030-8/001 (SEI 19.16.1267.0016309/2022-32) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON; PROCON/MG; RECORRIDO(S): VALDOMIRO LOPES DA FONSECA; Advs.: ELAINE SUDÁRIA LIMA - OAB/MG 152.084; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- RECURSO Nº 0427.23.000075-9/001 (SEI 19.16.1575.0077949/2023-14) - MONTALVANIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO MONTALVÂNIA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES
- RECURSO Nº 0427.23.000077-5/001 (SEI 19.16.1575.0077969/2023-56) - MONTALVANIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO NELORE LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES
- RECURSO Nº 0427.23.000078-3/001 (SEI 19.16.1575.0077986/2023-82) - MONTALVANIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO SINAL LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES
- PA-PROCON 0479.25.000034-2/001 (SEI 19.16.1309.0097652/2025-85) - PASSOS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: AUGUSTO SOARES DE SOUZA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- PA-PROCON 0479.25.000035-9/001 (SEI 19.16.1309.0099931/2025-50) - PASSOS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; Advs.: VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA - OAB/MG 46.749; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LAIZA DE OLIVEIRA BATISTA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- RECURSO Nº 0525.23.000654-2/001 (SEI 19.16.4914.0118110/2023-94) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PEDRO GERALDES - OAB/MG 120.041; Relator: PROCURADOR

DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

- RECURSO Nº 0525.25.000003-7/001 - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: BIANCA DIAS DE ANDRADE - OAB/MG 151.517, DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA - OAB/MG 52.334, MARIANA RODRIGUES SORNOQUI - OAB/MG 208.320; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- RECURSO Nº 0525.25.000015-1/002 (SEI 19.16.4914.0048471/2025-93) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): OI S/A; Adv.: ANA CAROLINA DE ALMEIDA FERNANDES - OAB/RJ 196.875, MARCELA HODECKER DA SILVEIRA - OAB/PR 83.504, RAFAELA GONÇALVES DUQUE - OAB/RJ 239.810; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- RECURSO Nº 0543.23.000064-7/001 (SEI 19.16.1612.0047647/2024-94) - RESPLENDOR; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, RAFAEL AUGUSTO GOBIS - OAB/SP 221.094, THAIS MARTINS CRUZ - OAB/SP 445.214; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0598.23.000038-5/001 (SEI 19.16.1624.0058158/2023-39) - SANTA VITORIA; RECORRENTE(S): OBBA SUPERMERCADOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: LUCAS RODRIGUES DA COSTA - OAB/MG 184.017; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR
- PA-PROCON 0686.23.001056-9/001 (SEI 19.16.0461.0098767/2025-63) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DISTRIBUIDORA DE GÁS VESPERMANN LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: THACYO OLIVEIRA DOS REIS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0686.24.000278-8/001 (SEI 19.16.0461.0098748/2025-91) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO JRH LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: HEBERTON HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0686.24.000305-9/001 (SEI 19.16.0461.0098758/2025-15) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PRICILLA COLEN COIMBRA - ME; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: PABLO COLEN COIMBRA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0686.24.000306-7/001 (SEI 19.16.0461.0098817/2025-71) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALAM NATEL RODRIGUES LEAL; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JUNIA RODRIGUES DOS SANTOS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0686.24.000359-6/001 (SEI 19.16.0461.0098411/2025-72) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMERCIAL AVENIDA BOM PREÇO LTDA. - ME; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LEONARDO SALES NEIVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- PA-PROCON 0701.23.001728-0/001 (SEI 19.16.0467.0096998/2025-12) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.; Adv.: BERNARDO DE OLIVEIRA CALAZANS - OAB/MG 128.470, LUCAS SILVA PEDRA MARTINS - OAB/MG 110.150; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- PA-PROCON 0701.25.000013-3/001 (SEI 19.16.0467.0097669/2025-34) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EDNEI EDUARDO DE SOUSA; Adv.: THADER DANIEL JUVÊNCIO - OAB/MG 218.833, TIAGO LEONARDO JUVÊNCIO - OAB/MG 203915; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- PA-PROCON 0701.25.000014-1/001 (SEI 19.16.0467.0097874/2025-28) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): KENIA MARISETE JACOMINI; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

Belo Horizonte, 1 de dezembro de 2025/Gislândia Martins Abreu e Silva/Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

► SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

Publicação de recursos - 501 até 600 – 2025

ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em AGRAVO INTERNO CÍVEL Nr. 1.0000.24.229.682-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 17/07/2025.

ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.231.795-8/001; Comarca: LAVRAS; em 02/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.416.925-6/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; em 22/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.416.925-6/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; em 22/07/2025.

ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

Procurador de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.146.670-7/003; Comarca: PIRAPETINGA; em 08/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.211.212-6/001; Comarca: IPATINGA; em 14/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.487.436-8/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; em 14/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.038.172-0/001; Comarca: MANHACU; em 08/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.063.740-2/001; Comarca: IGARAPE; em 01/07/2025.

CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.18.137.853-0/004; Comarca: IGARAPE; em 12/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.166.810-2/002; Comarca: JACUI; em 11/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.512.528-1/001; Comarca: PIRANGA; em 03/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.534.809-9/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; em 03/07/2025.

Recurso Especial em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0024.14.057.478-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/07/2025.
EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.248.271-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; em 22/07/2025.
AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.246.564-9/005; Comarca: RAUL SOARES; em 07/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRADO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.464.204-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; em 07/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.520.659-4/001; Comarca: UBERLANDIA; em 30/06/2025.

Embargos Declaratórios em AGRADO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.25.034.132-8/001; Comarca: VICOSA; em 21/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.088.759-3/001; Comarca: DIVINO; em 18/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.091.249-0/001; Comarca: BAMBUI; em 18/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRADO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.25.095.232-2/001; Comarca: ITABIRITO; em 14/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.099.807-7/001; Comarca: PIUMHI; em 08/07/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nr. 1.0086.05.013.355-1/004; Comarca: BRASILIA DE MINAS; em 07/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0280.17.005.306-8/001; Comarca: GUANHAES; em 22/07/2025.

ELIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0338.11.002.378-9/003; Comarca: ITAUNA; em 03/07/2025.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS

Procurador de Justiça

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.181.009-2/003; Comarca: PIRAPORA; em 08/07/2025.

AGRADO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.181.009-2/004; Comarca: PIRAPORA; em 08/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.222.048-1/002; Comarca: PEDRA AZUL; em 22/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.358.051-1/003; Comarca: ESPERA FELIZ; em 16/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.358.051-1/003; Comarca: ESPERA FELIZ; em 16/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.521.555-3/001; Comarca: CAMPO BELO; em 22/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.035.292-9/001; Comarca: DIVINO; em 08/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.086.967-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; em 11/07/2025.

GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

Procuradora de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.19.030.315-6/002; Comarca: CURVELO; em 11/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.19.050.023-1/004; Comarca: PARACATU; em 09/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.19.153.348-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 30/06/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.19.153.348-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 07/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.20.513.122-0/007; Comarca: ARAXA; em 11/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.008.349-9/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 30/06/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.23.136.310-2/004; Comarca: CARATINGA; em 23/07/2025.

AGRADO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.23.163.060-9/003; Comarca: MONTES CLAROS; em 07/07/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.23.184.114-9/003; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; em 11/07/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.084.732-7/003; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; em 30/06/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.24.222.904-5/002; Comarca: BOCAIUVA; em 09/07/2025.

AGRADO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.329.429-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRADO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.357.499-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; em 01/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.427.795-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 11/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.455.524-9/001; Comarca: GUAXUPE; em 11/07/2025.

Recurso Extraordinário em AGRADO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.25.005.994-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/06/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.10.204.243-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRADO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0220.17.002.434-7/011; Comarca: DIVINO; em 18/07/2025.

JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.057.322-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 31/07/2025.

LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.568.863-3/007; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 01/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.568.863-3/007; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 01/07/2025.

Embargos Declaratórios em PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO EM APELAÇÃO Nr. 1.0000.23.264.857-6/003; Comarca: UBERLANDIA; em 01/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.388.309-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.388.309-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/07/2025.

Recurso Especial em AGRAVO INTERNO CÍVEL Nr. 1.0000.24.390.951-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/07/2025.

LUIZ RENATO TOPAN

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.103.674-5/001; Comarca: MANHUACU; em 16/07/2025.

MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Procuradora de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.18.095.359-8/003; Comarca: MANHUACU; em 17/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.464.271-4/003; Comarca: PONTE NOVA; em 06/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.20.597.432-2/002; Comarca: TRES PONTAS; em 16/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.22.010.387-3/002; Comarca: SABINOPOLIS; em 08/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.137.469-5/003; Comarca: OURO FINO; em 06/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.143.917-5/002; Comarca: TIROS; em 06/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.314.613-3/003; Comarca: AIURUOCA; em 06/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.080.301-5/003; Comarca: RIO POMBA; em 06/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.177.434-8/002; Comarca: SABARA; em 08/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.254.209-0/003; Comarca: IPATINGA; em 06/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.336.225-8/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; em 11/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.392.822-3/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; em 22/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.392.822-3/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; em 22/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.406.544-7/003; Comarca: UBA; em 17/07/2025.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.406.544-7/004; Comarca: UBA; em 17/07/2025.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.406.544-7/004; Comarca: UBA; em 17/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.417.461-1/002; Comarca: CRUZILIA; em 06/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.428.278-6/003; Comarca: IPATINGA; em 06/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.431.892-9/002; Comarca: IPATINGA; em 17/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.433.726-7/002; Comarca: IPATINGA; em 17/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.433.726-7/002; Comarca: IPATINGA; em 17/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.454.712-1/002; Comarca: IPATINGA; em 17/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.454.712-1/002; Comarca: IPATINGA; em 17/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.469.453-5/001; Comarca: POMPEU; em 09/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.483.457-8/002; Comarca: IPATINGA; em 17/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.483.457-8/002; Comarca: IPATINGA; em 17/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.504.906-9/001; Comarca: IGARAPE; em 17/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.506.243-5/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; em 08/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0003.17.002.034-5/007; Comarca: ABRE CAMPO; em 08/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0441.13.002.166-6/003; Comarca: MUZAMBINHO; em 17/07/2025.

MARCOS TOFANI BAER BAHIA

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.269.752-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 17/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.254.804-0/002; Comarca: CARATINGA; em 17/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.147.615-9/002; Comarca: JANUARIA; em 08/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.156.478-0/002; Comarca: CAPELINHA; em 25/06/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.156.478-0/002; Comarca: CAPELINHA; em 25/06/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.275.622-9/003; Comarca: PARAOPEBA; em 30/06/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.317.569-2/003; Comarca: SETE LAGOAS; em 10/07/2025.

AGRAVO INTERNO em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.317.569-2/003; Comarca: SETE LAGOAS; em 10/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0508.08.007.354-9/003; Comarca: PIRANGA; em 17/07/2025.

Recurso Especial em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0604.14.001.785-5/004; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; em 14/07/2025.

Publicação de recursos - 601 até 700 – 2025

ANA PAULA MENDES RODRIGUES

Procuradora de Justiça

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.21.126.296-9/005; Comarca: ITAMARANDIBA; em 31/07/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.506.082-7/003; Comarca: OLIVEIRA; em 28/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.25.002.334-8/002; Comarca: PATROCINIO; em 08/08/2025.

ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.20.052.948-5/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 11/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.24.377.410-6/003; Comarca: UBERABA; em 12/08/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.24.377.410-6/003; Comarca: UBERABA; em 12/08/2025.

ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.18.102.245-0/006; Comarca: PONTE NOVA; em 29/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.059.135-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 28/07/2025.

CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.15.048.412-9/003; Comarca: CONTAGEM; em 20/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.19.066.773-3/003; Comarca: ITAUNA; em 21/08/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.048.288-7/006; Comarca: SANTA VITORIA; em 11/08/2025.

AGRADO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.23.048.288-7/007; Comarca: SANTA VITORIA; em 12/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.25.031.837-5/002; Comarca: ANDRELANDIA; em 27/08/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.25.031.837-5/002; Comarca: ANDRELANDIA; em 27/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.188.538-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 22/08/2025.

EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.327.509-8/002; Comarca: PATROCINIO; em 29/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRADO INTERNO CÍVEL Nr. 1.0000.24.090.441-7/008; Comarca: ANDRELANDIA; em 04/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.24.162.826-2/003; Comarca: MANTENA; em 11/08/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0000.24.162.826-2/003; Comarca: MANTENA; em 11/08/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.24.246.564-9/006; Comarca: RAUL SOARES; em 28/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.464.941-4/002; Comarca: ITUIUTABA; em 11/08/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.464.941-4/002; Comarca: ITUIUTABA; em 11/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.25.069.314-0/002; Comarca: CATAGUASES; em 01/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.071.943-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 29/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.25.083.831-5/001; Comarca: ITAMONTE; em 19/08/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0105.05.146.417-7/017; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 12/08/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0431.13.001.196-5/007; Comarca: MONTE CARMELO; em 30/07/2025.

ELIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.040.360-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 01/08/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.25.037.907-0/002; Comarca: CAMPINA VERDE; em 16/08/2025.

AGRAVO INTERNO em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.25.126.567-4/003; Comarca: PIRANGA; em 21/08/2025.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0012.06.006.058-4/007; Comarca: AIURUOCA; em 31/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0012.06.006.058-4/007; Comarca: AIURUOCA; em 31/07/2025.

GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

Procurador de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.331.588-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/08/2025.

GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

Procuradora de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.20.068.557-6/006; Comarca: VARZEA DA PALMA; em 25/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.008.349-9/006; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 12/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.225.831-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; em 31/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.004.580-7/002; Comarca: IBIRITE; em 01/08/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.004.580-7/002; Comarca: IBIRITE; em 01/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.189.041-7/001; Comarca: OURO PRETO; em 31/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.268.495-9/001; Comarca: UBERLANDIA; em 25/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.273.157-8/002; Comarca: CARATINGA; em 12/08/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.354.634-8/004; Comarca: MANHACU; em 25/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.467.189-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; em 31/07/2025.

Embargos Declaratórios em REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL Nr. 1.0000.24.484.000-5/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; em 25/08/2025.

Recurso Especial em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.506.631-1/001; Comarca: IPATINGA; em 31/07/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.530.190-8/002; Comarca: MALACACHETA; em 31/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.25.007.981-1/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; em 05/08/2025.

Embargos Declaratórios em AGRADO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.25.037.723-1/001; Comarca: CONTAGEM; em 11/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.143.629-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 07/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0071.13.002.502-7/004; Comarca: BOA ESPERANCA; em 08/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0461.97.001.153-6/010; Comarca: OURO PRETO; em 31/07/2025.

JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.22.085.954-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 21/08/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0000.23.177.782-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 04/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.340.528-9/003; Comarca: UBERLANDIA; em 23/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0000.25.005.286-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 21/08/2025.

JANETE GOMES OLIVA

Procuradora de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.186.180-3/001; Comarca: IPATINGA; em 25/07/2025.

MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.067.803-9/003; Comarca: UBA; em 04/08/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.109.461-4/003; Comarca: VICOSA; em 23/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.486.561-4/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 24/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.486.561-4/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 24/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.491.992-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; em 01/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.496.086-0/002; Comarca: JANUARIA; em 08/08/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.496.086-0/002; Comarca: JANUARIA; em 08/08/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0702.20.138.466-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/08/2025.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0702.20.138.466-7/007; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/08/2025.

MARCOS TOFANI BAER BAHIA

Procurador de Justiça

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.19.033.297-3/008; Comarca: CAMPO BELO; em 07/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.21.211.319-5/007; Comarca: CAETE; em 07/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.22.122.186-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 21/07/2025.

AGRAVO INTERNO em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0000.22.206.001-4/001; Comarca: ITABIRITO; em 06/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.266.769-1/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; em 01/08/2025.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.161.758-8/003; Comarca: UBERLANDIA; em 31/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.161.758-8/004; Comarca: UBERLANDIA; em 31/07/2025.

AGRAVO INTERNO em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.161.758-8/004; Comarca: UBERLANDIA; em 31/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.174.797-1/003; Comarca: ITAMBACURI; em 06/08/2025.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.174.797-1/004; Comarca: ITAMBACURI; em 06/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.254.824-6/002; Comarca: ITAUNA; em 06/08/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.254.824-6/002; Comarca: ITAUNA; em 06/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.275.622-9/004; Comarca: PARAOPEBA; em 20/08/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.360.402-2/003; Comarca: TUPACIGUARA; em 24/07/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.360.402-2/003; Comarca: TUPACIGUARA; em 12/08/2025.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.360.402-2/004; Comarca: TUPACIGUARA; em 11/08/2025.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.360.402-2/004; Comarca: TUPACIGUARA; em 24/07/2025.

Recurso Extraordinário em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.035.071-7/001; Comarca: VICOSA; em 18/08/2025.

Recurso Extraordinário em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0000.25.055.412-8/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; em 12/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.090.689-8/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; em 24/07/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.25.105.209-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; em 18/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0362.10.002.272-6/013; Comarca: JOAO MONLEVADE; em 18/08/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0543.16.001.514-4/006; Comarca: RESPLENDOR; em 19/08/2025.

RODRIGO CANCADO ANAYA ROJAS

Procurador de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.595.204-7/003; Comarca: CAMBUQUIRA; em 25/07/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.20.595.204-7/003; Comarca: CAMBUQUIRA; em 25/07/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.305.741-3/002; Comarca: NANUQUE; em 11/08/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.478.255-3/001; Comarca: CARATINGA; em 04/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.088.245-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 04/08/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.25.094.364-4/001; Comarca: PRATA; em 28/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0024.14.235.073-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/08/2025.

TANIA REGINA SOARES MACHADO

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.22.067.634-0/003; Comarca: UBERLANDIA; em 12/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.234.633-8/003; Comarca: CAMPO BELO; em 24/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0000.24.203.674-7/001; Comarca: VAZANTE; em 24/07/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.530.901-8/001; Comarca: SACRAMENTO; em 12/08/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.25.071.518-2/002; Comarca: UBA; em 08/08/2025.

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenadora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Subcoordenador: Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

ICM Nr. 1.0000.21.076.814-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: J.E.L.A.; Pelo prosseguimento do feito.

EDCRI Nr. 1.0000.23.114.646-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.B.T.; Parte 2: ; Pela rejeição dos embargos.

EDCRI Nr. 1.0000.23.114.646-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: P.J.; Pela rejeição dos embargos.

EDCRI Nr. 1.0000.23.114.646-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.P.M.; Parte 2: P.J.; Pela rejeição dos embargos.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

C.COM Nr. 1.0000.23.166.428-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.K.S.5.C.C.T.; Parte 2: D.P.C.N.G.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.277.798-7/004; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.F.H.3.C.C.T.; Parte 2: D.J.C.J.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AISTJ Nr. 1.0000.24.252.454-4/002; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

EDCRI Nr. 1.0000.24.341.904-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.397.112-4/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.399.326-8/002; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: D.S.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.443.165-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.L.Z.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.470.667-7/000; Comarca: MANGA; Parte 1: M.V.B.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.487.094-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.24.487.280-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.M.C.J.2.C.C.T.; Parte 2: D.D.V.B.R.2.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AISTJ Nr. 1.0000.24.533.102-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.X.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.533.349-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.D.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.24.537.789-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.000.067-6/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.O.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.003.613-4/003; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.2.G.M.L.L.S.2.N.J.4.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.006.025-8/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.M.C.J.2.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.25.027.721-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.R.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.044.087-2/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.051.941-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.057.060-3/002; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.T.; Parte 2: D.W.B.M.9.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.058.334-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.083.913-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.088.052-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.096.472-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.096.557-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.W.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.110.588-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.115.323-5/000; Comarca: SERRO; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: ; Em diligência.

DESAF Nr. 1.0000.25.118.173-1/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.B.P.J.; Pelo deferimento do pedido.

R.ESP Nr. 1.0000.25.119.532-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.125.638-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.R.T.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.159.381-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.168.684-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: Z.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

E.INF Nr. 1.0000.25.177.174-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

E.INF Nr. 1.0000.25.177.174-7/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.185.081-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.S.S.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.186.765-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.L.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.25.198.311-0/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: G.Q.S.C.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.25.224.489-2/002; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.230.411-8/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.C.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.233.477-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

CPRCR Nr. 1.0000.25.238.462-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.W.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.238.601-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.H.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.241.856-1/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.M.L.M.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.247.807-8/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: W.T.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.257.116-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.260.848-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.261.547-1/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.311.484-7/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.M.P.F.8.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.311.784-0/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.B.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.313.009-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento.

C.COM Nr. 1.0000.25.314.345-7/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.F.H.C.F.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.316.461-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.G.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.316.504-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.317.191-2/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.P.A.P.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.317.277-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.319.095-3/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: W.N.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.319.485-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.H.S.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.321.215-3/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.V.O.; Parte 2: ; Pela extinção da punibilidade.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.794-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.J.F.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.820-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.325.257-1/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.S.C.7.C.C.T.; Parte 2: D.D.B.A.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.326.518-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.331.314-2/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.A.; Pelo deferimento do pedido.

DESAF Nr. 1.0000.25.331.314-2/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.A.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.331.546-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.333.471-8/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.333.500-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.E.X.G.5.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.335.327-0/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.J.S.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.336.785-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.340.188-9/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.25.341.619-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.T.S.; Parte 2: A.M.P.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.342.354-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.346.055-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.R.K.S.5.C.C.T.; Parte 2: D.S.C.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.350.547-3/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.E.B.4.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.350.996-2/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.O.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.352.059-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.V.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.M.C.; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.352.405-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.2.V.C. e E.P.C.P.M.; Pela procedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.352.518-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.A.D.N.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.356.964-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.362.276-5/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I. e J. e J.E.C.C.M.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.362.386-2/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.M.S.C.; Parte 2: P.J.; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.362.703-8/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.J.C.L.5.C.C.T.; Parte 2: D.M.P.F.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.365.310-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.367.672-0/000; Comarca: MERCES; Parte 1: D.B.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.368.022-7/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.372.058-5/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P.S.D.; Parte 2: P.J.I.H.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.373.463-6/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.375.344-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.376.712-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.H.C.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.379.857-3/000; Comarca: LUZ; Parte 1: M.A.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.L.; Pela procedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.381.410-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.385.742-9/000; Comarca: CRISTINA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.386.143-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.388.260-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.N.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.388.543-8/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.R.C.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.392.570-5/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: H.K.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.393.362-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.394.129-8/000; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: P.J.S.B.F.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.394.796-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.K.E.9.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.399.226-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.C.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.404.759-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.B.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.405.348-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.407.273-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.407.274-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.409.596-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.411.148-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.F.O.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.411.282-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.A.; Parte 2: M.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.414.577-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.416.887-5/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: D.6.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0016.16.009.891-5/010; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0231.14.029.173-4/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

R.ESP Nr. 1.0000.24.187.579-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.24.187.579-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.199.785-7/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.L.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.24.385.794-3/003; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: D.K.E.9.C.C.T.; Parte 2: D.V.R.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

ARCRI Nr. 1.0000.24.390.474-5/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: J.P.; Pelo não conhecimento.

AISTJ Nr. 1.0000.24.425.465-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PETCR Nr. 1.0000.24.479.808-8/002; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.G.; Parte 2: A.G.; Pelo indeferimento do pedido.

PETCR Nr. 1.0000.24.479.808-8/002; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.G.; Parte 2: A.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.006.035-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.25.015.256-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.032.546-1/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: H.A.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.044.066-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.H.M.S.; Parte 2: ; Pela perda do objeto.

C.COM Nr. 1.0000.25.054.703-1/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: D.A.G.A.7.C.C.T.; Parte 2: D.M.A.M.6.C.C.T.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.078.016-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.L.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.086.244-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.H.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.25.087.933-5/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: P.H.C.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.090.720-1/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.25.093.866-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.E.B.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.110.343-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.115.344-1/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.120.479-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.128.883-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

R.ESP Nr. 1.0000.25.138.554-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.139.447-4/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.K.E.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.M.E.S.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.150.871-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.162.695-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.A.O.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.181.636-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.189.277-4/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: R.P.H.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.197.133-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.204.558-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.211.623-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.233.423-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.F.O.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.237.881-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.249.538-7/000; Comarca: SERRO; Parte 1: J.V.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.251.713-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.C.C.; Parte 2: ; Pela improcedência do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.251.749-5/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: N.A.M.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.257.011-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.L.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.263.728-5/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.265.305-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.J.G.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.267.780-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.271.115-5/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.I.S.E.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.275.302-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.R.B.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.302.309-7/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: P.A.B.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.302.317-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.303.404-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.313.221-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.315.793-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.316.642-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.319.194-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.320.746-8/002; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.25.322.611-2/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: J.D.C.P.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.133-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.O.L.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.133-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.O.L.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.803-4/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.325.301-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.327.375-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.E.B.4.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.332.771-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.333.565-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.E.B.4.C.C.T.; Parte 2: J.C.M.I.F.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.25.334.525-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.339.223-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.339.350-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.O.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.339.548-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.341.375-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.S.C.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.25.341.433-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.J.F.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.341.434-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.A.T.; Parte 2: J.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.346.575-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.F.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

ARCRI Nr. 1.0000.25.352.529-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: O.S.L.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.354.452-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.Y.C. e S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.357.100-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: J.C.M.I.F.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.359.275-2/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.364.817-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.S.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.365.354-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.C.A.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.365.388-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.C.P.; Parte 2: P.J.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.370.748-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.W.B.M.A.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.371.412-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.H.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.372.314-2/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: P.J.V.C.; Pelo indeferimento do pedido.

EDCRI Nr. 1.0000.25.372.509-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.N.M.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.25.378.055-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.378.276-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.379.353-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.381.849-6/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: O.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.383.674-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.G.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.384.853-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.385.312-1/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.S.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.385.312-1/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.S.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela procedência parcial da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.25.386.077-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.B.F.; Parte 2: C.A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.386.188-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.387.338-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.390.032-8/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: D.C.R.F.8.C.C.E.T.; Parte 2: D.D.W.B.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.25.390.353-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.392.588-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.393.952-4/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: O.C.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.395.456-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.V.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.397.690-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.399.026-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.J.T.; Parte 2: P.J.M.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.400.006-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.W.S.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.407.070-9/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: F.H.L.S.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.407.623-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.408.260-5/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.S.F.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.408.467-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.408.603-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.409.634-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.411.281-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.412.181-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.412.268-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.415.669-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.F.J.; Parte 2: P.J.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.417.003-8/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.417.202-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.A.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0701.17.000.545-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.M.P.F.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLEVERSON RAYMUNDO SBARZI GUEDES

PIC Nr. 1.0000.19.061.237-4/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.E.G.J.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.23.278.206-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.F.; Requer a Vossa Excelênciasejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal,até o implemento do prazo assinalado no despacho em ordem 124.

NOCRI Nr. 1.0000.23.278.206-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.F.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.23.279.350-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.A.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.279.625-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.F.; Requer a Vossa Excelênciasejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal,até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 805.

PIC Nr. 1.0000.23.279.625-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.F.; Requer a concessão de novo prazo para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.284.429-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.L.; Requer a Vossa Excelênciaseja determinada a baixa provisória do presente feito, arquivando-o em Cartório, até a conclusão das investigações ou a formulação, se necessário, de novo requerimento Ministerial voltado à prorrogação do prazo para tal finalidade

PIC Nr. 1.0000.23.284.429-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.L.; Ciente.

NOCRI Nr. 1.0000.23.284.467-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.L.; Ciente.

NOCRI Nr. 1.0000.23.284.467-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.L.; Requer a Vossa Excelênciasejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal,até o implemento do prazo assinalado no despacho em ordem 41.

PIC Nr. 1.0000.23.289.498-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.L.; Requer a Vossa Excelênciasejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal,até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 138.

PIC Nr. 1.0000.23.289.498-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.L.; Requer a concessão de novo prazo para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.290.599-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.L.; Requer a Vossa Excelênciasejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal,até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 46.

PIC Nr. 1.0000.24.081.881-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.S.; Requer a Vossa Excelênciasejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal,até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 57.

PIC Nr. 1.0000.24.204.262-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Ciente, ratifica a manifestação exarada em ordem 60, para os devidos fins.

PIC Nr. 1.0000.24.204.661-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.272.258-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.M.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 273.

PIC Nr. 1.0000.24.278.938-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.N.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.278.938-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.N.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.320.066-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.D.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.327.105-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.A.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.327.105-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.A.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 66.

PIC Nr. 1.0000.24.419.308-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.S.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.419.383-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.S.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 22.

PIC Nr. 1.0000.24.419.383-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.S.; Requer-se a homologação da medida adotada pelo Parquet neste procedimento, bem como a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.478.796-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.N.; Requer a Vossa Excelência seja determinada a baixa provisória do presente feito, arquivando-o em Cartório, até a conclusão das investigações ou a formulação, se necessário, de novo requerimento Ministerial voltado à prorrogação do prazo para tal finalidade.

PIC Nr. 1.0000.24.478.796-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.N.; Requer a Vossa Excelência seja concedida nova vista a esta Procuradoria de Justiça Especializada, para prosseguimento das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.008.306-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.C.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.25.008.306-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.C.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo assinalado no despacho em ordem 15.

PIC Nr. 1.0000.25.018.443-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.M.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.25.074.528-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.A.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 33.

PIC Nr. 1.0000.25.074.528-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.A.; Ciente.

INQ Nr. 1.0000.25.101.929-5/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: ; Parte 2: P.M.I.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.110.434-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.S.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 33

PIC Nr. 1.0000.25.110.434-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.S.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

INQ Nr. 1.0000.25.155.387-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; O Ministério Públíco não se opõe à solicitação da Autoridade Policial, no evento 18 (ID 685051764), voltada à dilação do prazo para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.164.403-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.S.; Requer a Vossa Excelênciaseja determinada a baixa provisória do presente feito, arquivando-o em Cartório, até a conclusão das investigações ou a formulação, se necessário, de novo requerimento Ministerial voltado à prorrogação do prazo para tal finalidade.

PIC Nr. 1.0000.25.164.403-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.S.; Requer a Vossa Excelênciaseja concedida nova vista a esta Procuradoria de Justiça Especializada, para prosseguimento das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.167.534-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.F.C.; Ciente.

MEDCA Nr. 1.0000.25.177.008-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

MEDCA Nr. 1.0000.25.177.008-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Requer o Ministério Públíco a juntada aos autos da documentação anexa, bem como a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da análise dos dados extraídos dos aparelhos telefônicos apreendidos, armazenados em HD externo.

PIC Nr. 1.0000.25.195.700-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.C.Q.; Requer a Vossa Excelênciasejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo assinalado no despacho em ordem 12.

INQ Nr. 1.0000.25.207.654-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: M.L.M.; Pela extinção da punibilidade.

INQ Nr. 1.0000.25.207.657-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: A.S.A.; Pela declaração de extinção de punibilidade de M. L. M. em decorrência de prescrição da pretensão punitiva. E pelo encaminhamento dos autos à primeira instância, para prosseguimento das investigações em relação à conduta atribuída a A. da S. A

INQ Nr. 1.0000.25.207.791-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: M.L.M.; Pela extinção da punibilidade.

APOR Nr. 1.0000.25.216.974-3/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.V.C.; Pelo indeferimento do pedido.

PIC Nr. 1.0000.25.222.639-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.M.O.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.222.706-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.M.O.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.248.653-5/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: ; Parte 2: J.D.D.N.; Requer seja concedido novo prazo para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.259.333-0/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.K.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.259.333-0/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.K.; Requer a Vossa Excelênciasejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 23.

APOR Nr. 1.0000.25.263.717-8/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.263.953-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.R.F.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.25.263.953-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.R.F.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.267.089-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 07.

PIC Nr. 1.0000.25.267.089-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.25.272.503-1/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.272.503-1/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 46.

PIC Nr. 1.0000.25.274.906-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.R.S.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.274.954-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Requer o Ministério Públíco: A) seja tornada sem efeito a decisão exarada em ordem 02, págs. 88-89, datada de 18.3.2025, que recebeu a denúncia. B) seja rejeita a denúncia ofertada em ordem 01, págs. 1-2, nos termos do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, com consequente arquivamento dos autos e baixa na distribuição.

PIC Nr. 1.0000.25.303.731-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pela extinção da punibilidade.

APOR Nr. 1.0000.25.304.142-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.312.882-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.321.256-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.L.C.R.; Parte 2: M.P.M.V.; Pelo arquivamento dos presentes autos.

APOR Nr. 1.0000.25.326.576-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: ; Parte 2: ; Requer esta Procuradoria de Justiça Especializada: A) seja condenado o acusado E. de S. A. nas sanções do artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei n.º 201/67; B) seja absolvida a acusada A. dos R. de O. de todas as imputações a ela feitas na denúncia; C) seja fixado ao acusado E. de S. A. o valor mínimo de R\$ 28.731,56 (vinte e oito mil setecentos e trinta e um mil reais e cinquenta e seis centavos) para indenização pelos danos causados ao Município de Orizânia (MG).

PIC Nr. 1.0000.25.328.260-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.M.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 36.

INQ Nr. 1.0000.25.330.294-7/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: ; Parte 2: A.M.B.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.25.330.357-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.B.; Pelo deferimento do pedido.

PIC Nr. 1.0000.25.330.618-7/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.G.O.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.330.647-6/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.364.269-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.G.A.; Requer a Vossa Excelência seja reconsiderado o despacho exarado em ordem 07, de modo que seja autorizado que os presentes autos judiciais sejam provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido.

no despacho em ordem 05

PIC Nr. 1.0000.25.364.269-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.G.A.; Requer a Vossa Excelência seja determinada a baixa provisória do presente feito, arquivando-o em Cartório, até a conclusão das investigações ou a formulação, se necessário, de novo requerimento Ministerial voltado à prorrogação do prazo para tal finalidade.

PIC Nr. 1.0000.25.367.035-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.A.; Requer a Vossa Excelência seja determinada a baixa provisória do presente feito, arquivando-o em Cartório, até a conclusão das investigações ou a formulação, se necessário, de novo requerimento Ministerial voltado à prorrogação do prazo para tal finalidade.

PIC Nr. 1.0000.25.385.623-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.F.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo assinalado no despacho em ordem 70.

PIC Nr. 1.0000.25.389.360-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.F.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 15.

PIC Nr. 1.0000.25.390.088-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.F.; Requer a Vossa Excelência sejam os presentes autos judiciais provisoriamente arquivados e mantidos sob custódia da Secretaria desta Colenda Câmara Criminal, até o implemento do prazo concedido no despacho em ordem 18.

PIC Nr. 1.0000.25.391.766-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.F.; O Ministério Públíco manifesta-se pela homologação da instauração do presente procedimento investigatório criminal.

PIC Nr. 1.0000.25.405.902-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.B.; Requer o Ministério Públíco sejam os autos baixados à Assessoria de Apoio Técnico da Polícia Civil de Minas Gerais para o prosseguimento das investigações, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PIC Nr. 1.0000.25.432.017-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.G.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

AISTJ Nr. 1.0000.23.079.600-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTF Nr. 1.0000.23.079.600-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

NOCRI Nr. 1.0000.23.276.315-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.S.; Requer o MP seja prorrogação o prazo para conclusão da investigação por mais 90 dias.

APOR Nr. 1.0000.23.298.371-8/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.L.B.N.; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.23.298.371-8/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.L.B.N.; Requer o MP seja o réu intimado, através do seu defensor, para se manifestar sobre a proposta de ANPP.

PIC Nr. 1.0000.23.338.742-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.M.; Requer a dilação de prazo por 90 dias para conclusão das investigações.

EDCRI Nr. 1.0000.23.338.742-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.

APOR Nr. 1.0000.23.347.230-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.A.; Pelo deferimento do pedido.

PPP Nr. 1.0000.23.347.230-7/016; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.C.; O Ministério Públíco de Minas Gerais

requer a decretação da prisão preventiva dos denunciados F.A.C e P.H.C.

MEDCA Nr. 1.0000.24.020.909-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.E.E.A.C.O.C.; Parte 2: A.S.S.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.24.020.909-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.E.E.A.C.O.C.; Parte 2: A.S.S.; Pelo prosseguimento do feito.

MEDCA Nr. 1.0000.24.020.909-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.E.E.A.C.O.C.; Parte 2: A.S.S.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.242.181-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.M.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.24.246.714-0/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.A.; O Ministério Públíco não se opõe ao pedido de produção de provas formulado por F. A. C.

PIC Nr. 1.0000.24.314.339-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.C.; Requer prorrogação de prazo por mais 90 dias para conclusão da investigação.

PIC Nr. 1.0000.24.345.325-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.M.; Em diligência.

R.EXT Nr. 1.0000.24.415.943-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.L.C.; Pelo não prosseguimento do feito.

MEDCA Nr. 1.0000.24.467.801-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.F.S.M.; Reitero o pleito pendente.

PIC Nr. 1.0000.24.499.292-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.M.; Pelo prosseguimento do feito.

EICR Nr. 1.0000.24.499.292-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: 7.C.C.T.J.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.046.819-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.F.S.; Ciente.

APOR Nr. 1.0000.25.206.657-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.J.; Pela improcedênciada ação.

APOR Nr. 1.0000.25.206.657-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.J.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.25.222.743-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.D.; Requeiro seja prorrogado por mais 90 dias o prazo para se concluir a investigação.

PIC Nr. 1.0000.25.222.743-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.D.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.222.743-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.D.; Requeiro seja prorrogado por mais 90 dias o prazo para se concluir a investigação

PIC Nr. 1.0000.25.225.404-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.C.P.; Solicito a V. Ex^a seja prorrogado o prazo para conclusão da investigação por mais 90 dias

PIC Nr. 1.0000.25.226.865-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.S.R.; Em diligência.

EIP Nr. 1.0000.25.234.948-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.249.561-9/000; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.C.O.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.307.807-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.A.B.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.316.273-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.F.M.; Requer o MP seja designada sessão para deliberação acerca do recebimento ou não da denúncia.

APOR Nr. 1.0000.25.318.979-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: ; Assim, reconhecida a competência deste TJMG, o Ministério Públíco requer a designação de sessão para o julgamento final da ação penal.

PIC Nr. 1.0000.25.331.047-8/000; Comarca: PEÇANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.I.A.N.; O Ministério Públíco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.332.739-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.25.334.298-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pela improcedência da ação.

APOR Nr. 1.0000.25.342.418-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pela perda do objeto.

APOR Nr. 1.0000.25.342.418-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pela improcedência da ação.

INQ Nr. 1.0000.25.351.176-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: D.F.R.; Pelo arquivamento do feito.

APSUM Nr. 1.0000.25.357.532-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.B.C.; Requer esta Procuradoria que autos sejam remetido a 1^a instância para que o MP decida sobre a oitiva da testemunha não encontrada, certidão de fl. 01, evento 6, e interrogado o réu, concluindo-se a fase de instrução, seguindo-se as alegações e sentença final.

APOR Nr. 1.0000.25.391.735-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.S.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.25.397.893-6/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.C.; Em diligência.

PETCR Nr. 1.0000.25.397.898-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.C.; O Ministério Públíco ratifica a manifestação e procede à juntada da documentação solicitada.

PIC Nr. 1.0000.25.404.573-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.B.; Pelo não conhecimento.

NOCRI Nr. 1.0000.25.437.487-9/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.A.L.-E.; Parte 2: J.G.M.L.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

AISTJ Nr. 1.0000.24.331.612-2/003; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.427.235-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.I.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.24.438.781-7/003; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: G.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.443.065-8/002; Comarca: LUZ; Parte 1: T.B.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.444.426-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.24.464.667-5/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.513.999-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.24.529.595-1/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.012.651-3/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: C.V.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

R.ESP Nr. 1.0000.25.030.267-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.049.361-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.25.051.029-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.051.029-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.068.247-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

R.EXT Nr. 1.0000.25.068.247-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.109.933-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.S.G.; Parte 2: ; Em diligência.

R.ESP Nr. 1.0000.25.109.957-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.123.297-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.T.; Parte 2: D.B.T.D.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.135.821-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.S.S.N.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.142.629-2/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.N.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.149.807-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.149.885-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.159.375-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.168.620-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.169.617-5/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: G.D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.177.847-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.186.741-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.P.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.189.526-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.P.T.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.25.191.693-8/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.197.622-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.200.212-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.C.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.212.629-7/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.D.T.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.215.000-8/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: D.H.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.215.650-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.U.J.J.E.L.S.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.217.253-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.A.S.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela

improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.217.589-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.219.225-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.219.248-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.E.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.224.593-1/000; Comarca: MANHACU; Parte 1: L.Q.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.226.557-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.J.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.229.695-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.233.685-4/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.A.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.244.170-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.2.G.K.D.-.1.N.J.4.-.C.E.T.; Parte 2: D.C.S.7.C.C.T.J.E.M.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

DESAF Nr. 1.0000.25.244.409-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.A.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.244.938-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: B.H.D.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.246.100-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.249.363-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.V.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.251.516-8/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.251.516-8/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.252.605-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.R.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.252.620-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.J.C.B.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.256.641-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.B.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.259.598-8/000; Comarca: MANHACU; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.267.445-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.267.683-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.P.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.267.732-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.N.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.267.968-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.L.F.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.270.007-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.L.F.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.270.939-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.H.M.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.271.326-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.P.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.271.902-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.S.O.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.274.664-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.V.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.300.322-2/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.T.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.302.470-7/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.I.B.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.303.335-1/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.304.016-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.309.944-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.S.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.310.940-9/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.311.061-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: D.D.S.M.5.C.C.T.; Parte 2: D.V.R.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.311.167-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.311.530-7/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.313.045-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.D.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.313.065-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.W.B.M.A.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.315.838-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.315.878-6/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.H.S.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.319.061-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.F.A.O.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.319.475-7/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: I.F.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.319.936-8/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: F.C.D.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.079-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.323.620-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.781-2/000; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.325.953-5/002; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: D.K.E.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.327.209-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.330.620-3/000; Comarca: CAETE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.331.048-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.340.537-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.E.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.341.392-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.M.G.R.S.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.343.419-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: O.A.P.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.345.040-7/002; Comarca: UBA; Parte 1: D.W.B.7.C.C.T.; Parte 2: D.M.G.R.S.9.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.345.355-9/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.349.871-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.A.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.352.064-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.A.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.359.437-8/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.M.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.360.361-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.N.L.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.360.366-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.360.787-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.L.A.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.367.728-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.S.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.369.593-6/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: ; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.370.128-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.372.807-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.373.645-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.B.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.379.358-2/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.M.G.R.S.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.379.988-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.382.412-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.382.626-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.385.640-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.389.526-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.391.949-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.C.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.393.903-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.C.F.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.398.660-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.404.897-8/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.409.294-3/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: W.H.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.410.530-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.B.O.; Parte 2: P.J.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.419.687-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.F.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.424.025-2/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0313.07.219.358-1/013; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

NOCRI Nr. 1.0000.25.122.581-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.P.S.; Parte 2: C.O.C.; Pela rejeição da queixa crime.

INQ Nr. 1.0000.25.317.115-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: C.S.S.M.; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

R.ESP Nr. 1.0000.21.139.696-5/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.24.279.003-8/006; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.A.G.A.7.C.C.T.; Parte 2: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AISTJ Nr. 1.0000.24.362.506-8/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.24.362.676-9/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.V.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.24.386.217-4/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

R.ESP Nr. 1.0000.24.393.817-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.24.394.210-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.24.403.672-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.24.476.755-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.025.989-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.028.985-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.D.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

R.ESP Nr. 1.0000.25.029.716-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.N.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.25.035.010-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

AICRI Nr. 1.0000.25.035.010-5/002; Comarca: SABARA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.044.043-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.V.V.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.058.499-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.F.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.067.104-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.E.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.25.072.879-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.25.086.090-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.L.J.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.091.522-0/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.W.B.M.A.9.C.C.T.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.093.007-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.R.O.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.107.541-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.W.B.M.A.9.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.25.108.437-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.W.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.25.130.832-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.25.134.933-8/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.137.751-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.A.C.A.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

R.ESP Nr. 1.0000.25.155.737-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.164.752-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.R.S.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.168.161-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.M.E.S.7.C.C.T.; Parte 2: D.P.T.T.S.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.185.429-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.200.594-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.25.201.006-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.206.152-8/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.S.G.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.216.662-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: O.J.S.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.216.717-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.218.838-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.223.633-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.E.F.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.233.131-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.A.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.233.578-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.234.605-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.247.387-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.A.J.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.247.463-0/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.D.L.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.249.835-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.253.764-2/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.256.726-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.257.075-9/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: A.N.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.259.687-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.261.496-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.265.655-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.270.616-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.S.V.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.272.205-3/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.273.147-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.273.147-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.274.377-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.274.520-3/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.F.G.3.C.C.T.; Parte 2: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.274.520-3/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.F.G.3.C.C.T.; Parte 2: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.303.988-7/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: W.F.S.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.306.631-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.B.S.; Parte 2: J.D.3.J.V.D. e F.C.A.M.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.307.107-0/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.309.743-0/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.310.826-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.F.G.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.310.863-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.314.805-0/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: R.M.S.D.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.315.685-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.F.L.N.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.320.434-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.F.T.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.321.875-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.325.652-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.325.770-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.326.098-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.J.A.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

C.COM Nr. 1.0000.25.326.350-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.P.T.T.S.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.330.449-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.A.J.G.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.335.496-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.O.S.C.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pelo não conhecimento.

DESAF Nr. 1.0000.25.336.192-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.

DESAF Nr. 1.0000.25.339.267-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: P.J.; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.339.918-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.D.B.A.4.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

CPRCR Nr. 1.0000.25.341.466-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.J.F.; Pela procedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.343.526-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.E.B.4.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.344.222-2/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: P.H.K.F.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.345.755-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.2.G.M.L.L.S.2.N.J.4.C.E.T.; Parte 2: D.S.C.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.347.415-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.357.360-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.A.T.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.357.440-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.358.732-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.J.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.360.353-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: Í.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.361.429-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.G.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

CPRCR Nr. 1.0000.25.361.717-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.368.977-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.371.499-2/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.E.B.4.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.371.826-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.372.553-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.F.G.3.C.C.T.; Parte 2: D.B.P.C.2.C.C.T.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.372.613-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.M.A.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.373.771-2/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.G.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.374.701-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.379.789-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.C.T.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.379.942-3/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: O.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.382.443-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.R.S.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.382.636-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.384.991-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.385.997-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.C.P.J.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.387.064-6/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.387.199-0/000; Comarca: BICAS; Parte 1: L.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela improcedência da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.25.387.199-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: L.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.388.512-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.388.719-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.390.313-2/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: H.A.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.393.866-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.P.T.T.S.3.C.C.T.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.397.552-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.399.746-4/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.M.N.L.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PETCR Nr. 1.0000.25.408.405-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: D.C.U.J.C.B.H.; Considerada a remessa indevida dos autos ao Ministério Públíco antes da análise de admissibilidade, deixo de me manifestar sobre o pleito, sugerindo, ademais, o encaminhamento dos autos à Presidência da Corte.

RVCRI Nr. 1.0000.25.409.273-7/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: N.G.R.N.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.409.633-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo não conhecimento.

C.COM Nr. 1.0000.25.410.314-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: J.C.M.I.F.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.410.348-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.L.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

DESAF Nr. 1.0000.25.412.028-0/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.L.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.412.752-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.H.F.C.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.416.084-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.G.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.421.599-9/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.T.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.429.165-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.P.C.N.G.7.C.C.T.; Parte 2: D.V.R.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

DESAF Nr. 1.0000.25.435.881-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.G.D.P.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo arquivamento dos autos.

C.COM Nr. 1.0024.17.018.529-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.F.L.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.C.J.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0324.18.001.708-3/005; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

APOR Nr. 1.0000.23.142.531-5/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: R.C.M.; Pela extinção da punibilidade.

PIC Nr. 1.0000.23.284.036-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.P.L.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.315.283-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.O.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.326.663-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.P.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.24.226.189-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.E.F.; O Ministério Públco requer a remessa dos autos ao Grupo de Apoio Operacional Policial - GOP, vinculado à esta Procuradoria de Justiça Especializada, para a conclusão da investigação.

PIC Nr. 1.0000.24.317.978-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.D.; O Ministério Públco requer o arquivamento dos presentes autos.

PIC Nr. 1.0000.24.320.238-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Esta Procuradoria de Justiça Especializada, e requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações

TCI Nr. 1.0000.24.406.648-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.J.F.; O Ministério Públco requer a expedição de Carta de Ordem à Comarca de Frutal, a fim de que seja, na forma estabelecida pelo artigo 76 da Lei 9.099/95, designada audiência preliminar para apresentação de proposta de transação penal ao investigado, Sr. B. A. J. F.

PIC Nr. 1.0000.24.502.982-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.N.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.138.539-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.F.G.F.; Requer esta procuradoria o prazo de 90 dias para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.153.524-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.C.; Pela extinção da punibilidade.

APOR Nr. 1.0000.25.178.412-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APOR Nr. 1.0000.25.196.797-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: ; Parte 2: ; O Ministério Públco requer seja designada sessão de julgamento da presente ação penal, nos termos do artigo 12, da Lei nº 8.038/90.

PIC Nr. 1.0000.25.225.133-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.234.372-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.C.P.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.25.243.746-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: R.G.S.; Pela extinção da punibilidade.

APOR Nr. 1.0000.25.255.020-7/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.M.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.255.242-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.F.F.A.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.259.412-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.V.J.; O Ministério Públco requer o

prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.263.970-3/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.R.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

E.INF Nr. 1.0000.25.265.167-4/003; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.N.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligênciia.

APOR Nr. 1.0000.25.267.034-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela extinção da punibilidade.

PIC Nr. 1.0000.25.271.292-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.R.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.274.982-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.T.F.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.303.921-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.A.; Em diligênciia.

APOR Nr. 1.0000.25.323.023-9/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.M.; O Ministério Públco requer a reunião do presente feito ao de nº 1.0000.25.362585-9/000, também distribuído a V. Exa., haja vista a existência da conexão, a qual impõe a unidade de processo e julgamento.

APOR Nr. 1.0000.25.326.182-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.O.C.; O Ministério Públco requer seja decretada a extinção da punibilidade do réu L. T. L. (ex-prefeito do Município de Montes Claros), nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal. No tocante ao demais réus, o Ministério Públco requer sejam os autos remetidos à Comarca de Montes Claros, para o prosseguimento da ação penal.

PIC Nr. 1.0000.25.332.877-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.O.F.; Em diligênciia.

APSMM Nr. 1.0000.25.352.406-0/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: C.E.C.N.; Parte 2: R.R.R.; Em diligênciia.

APSUM Nr. 1.0000.25.360.859-0/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: J.N.X.D.; Pelo prosseguimento do feito.

APSUM Nr. 1.0000.25.360.859-0/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: J.N.X.D.; O Ministério Públco requer, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 8.038/90, seja determinada a notificação do acusado para oferecer resposta.

APOR Nr. 1.0000.25.362.088-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.25.364.832-3/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: ; Parte 2: E.G.A.; Requer prorrogação de prazo por mais 90 dias para conclusão da investigação

PIC Nr. 1.0000.25.381.262-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.A.A.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.381.386-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.; Em diligênciia.

PIC Nr. 1.0000.25.387.939-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.D.P.; Ciente.

EXVER Nr. 1.0000.25.403.944-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.N.A.S.; Parte 2: E.G.A.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.404.275-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.E.C.; Pela extinção da punibilidade.

MEDCA Nr. 1.0000.25.404.279-9/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.L.; Pelo arquivamento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.436.460-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.F.; O Ministério Públco requer seja apreciada a promoção de arquivamento constante das páginas 18/21 da ordem 1.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

PIC Nr. 1.0000.25.213.363-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.S.; Ciente.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

C.COM Nr. 1.0000.20.542.654-7/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.A.D.N.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.180.339-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.M.E.S.7.C.C.T.; Parte 2: D.E.F.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.24.187.529-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.226.126-1/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.M.N.; Parte 2: ; O Ministério Públco manifesta-se pela condenação do peticionário, D.M.N. ao pagamento integral das custas processuais referentes à presente Ação de Revisão Criminal.

AISTJ Nr. 1.0000.24.251.282-0/003; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTF Nr. 1.0000.24.251.282-0/004; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.24.265.360-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTF Nr. 1.0000.24.265.360-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.24.282.199-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTF Nr. 1.0000.24.282.199-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.24.395.745-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.428.529-2/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.24.432.991-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.G.R.S.3.G.C.C.T.; Parte 2: D.W.P.3.G.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AISTJ Nr. 1.0000.24.434.364-6/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.24.467.489-1/000; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: V.M.S.R.; Parte 2: ; Em diligênciia.

R.ESP Nr. 1.0000.24.473.711-0/003; Comarca: BETIM; Parte 1: B.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.477.033-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.24.488.895-4/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.504.918-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.24.524.940-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

R.ESP Nr. 1.0000.25.007.285-7/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.014.949-9/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.25.017.158-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Em diligência.

AISTJ Nr. 1.0000.25.018.962-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.ESP Nr. 1.0000.25.025.514-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.042.907-3/002; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: D.F.H.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.044.827-1/000; Comarca: BICAS; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

E.INF Nr. 1.0000.25.047.523-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: P.J.M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.050.757-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.B.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.076.740-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.G.P.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.080.244-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.T.T.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.Â.A.S.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.080.949-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.A.S.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.093.563-2/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.L.P.G.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.115.750-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.C.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.120.997-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.145.149-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.S.J.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.148.519-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.F.S.B.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.149.849-9/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.150.280-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.153.238-8/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.154.615-6/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.G.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.162.632-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.C.; Parte 2: ; Pela perda do objeto.

RVCRI Nr. 1.0000.25.166.302-7/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.M.N.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.171.853-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.E.T.; Parte 2: J.C.K.D.9.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.190.909-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

R.ESP Nr. 1.0000.25.204.866-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.213.065-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.214.291-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.V.C.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.219.293-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.D.S.M.5.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.225.865-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.233.112-9/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.233.205-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.246.238-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.Z.P.A.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.247.266-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.248.202-1/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.F.P.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.250.822-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.252.064-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.L.S.S.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.252.064-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.L.S.S.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.254.076-0/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.254.187-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.254.187-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.265.973-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.267.408-0/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.267.671-3/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.268.732-2/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.274.387-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.M.F.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.276.089-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.278.888-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.S. e O.; Parte 2: ; Pelo conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.303.554-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.H.S.F.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.305.841-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.306.361-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.H.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.306.586-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.309.785-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: ; Pelo conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.310.799-9/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: V.D.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.311.787-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.C.P.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.320.412-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.321.498-5/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: T.H.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.322.191-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.A.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.271-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.324.186-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: I.L.S.J.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.325.335-5/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.325.723-2/002; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.P.C.N.G.7.C.C.T.; Parte 2: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

DESAF Nr. 1.0000.25.330.035-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.G.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.330.736-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.G.S.R.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.334.564-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.E.B.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.338.294-9/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.O.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.339.010-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.A.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.339.499-3/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.342.169-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.342.880-9/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.345.016-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.D.W.B.8.C.C.T.; Parte 2: D.E.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.350.117-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.F.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.357.106-1/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: D.R.K.S.5.C.C.T.; Parte 2: D.D.W.B.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.359.364-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.360.203-1/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.365.595-5/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.366.490-8/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.M.N.L.9.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.367.436-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.A.S.R.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.368.682-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.T.R.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.372.651-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.374.225-8/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: D.M.G.R.S.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.379.184-2/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.E.X.G.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.379.772-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.380.479-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.B.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.382.064-1/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.382.448-6/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.B.M.B.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.25.384.857-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.385.580-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.388.498-5/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: S.H.V.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.393.472-3/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.A.F.B.M.; Ciente.

RVCRI Nr. 1.0000.25.394.165-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.S.S.J.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.395.735-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.397.499-2/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.M.; Pela perda do objeto.

CPRCR Nr. 1.0000.25.397.508-0/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.M.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.397.937-1/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.401.229-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: B.R.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.406.190-6/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.C.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.406.545-1/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: W.P.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.408.630-9/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: W.B.P.; Parte 2: P.J.C.R.F.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.412.353-2/000; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: M.J.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.412.354-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.25.415.941-1/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.D.V.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.416.028-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.416.173-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.J.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.416.752-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.424.838-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0324.18.001.708-3/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0471.18.004.965-5/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.E.B.4.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

ARCRI Nr. 1.0000.25.050.261-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.P.C.; Parte 2: W.J.S.; Pelo não conhecimento.

PIC Nr. 1.0000.25.147.201-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.G.; Pelo arquivamento do feito de eventos nº 03/21-Jpe.

MEDCA Nr. 1.0000.25.182.709-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.B.A.; Parte 2: J.C.B.S.J.; Diante da inexistência de fatos novos capazes de alterar a convicção ministerial, ratifica integralmente a manifestação de doc. ordem nº 24.

MEDCA Nr. 1.0000.25.182.709-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.B.A.; Parte 2: J.C.B.S.J.; Ratifica integralmente as manifestações de docs. ordem nº 24 e 40.

APOR Nr. 1.0000.25.186.325-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.25.358.425-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: ; Parte 2: A.A.; A Procuradoria-Geral de Justiça requer: a) o reconhecimento da incompetência deste Tribunal, diante da ausência de demonstração, até o momento, de pertinência temática entre os fatos investigados e o exercício do cargo de Deputado Estadual por G.M.C.M.; b) a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para prosseguimento das investigações.

NOCRI Nr. 1.0000.25.388.524-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.E.R.O.; Parte 2: D.B.M.; Pelo o arquivamento dos autos.

TCI Nr. 1.0000.25.404.845-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: F.B.V.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

PIC Nr. 1.0000.23.086.619-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.J.A.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.23.157.957-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.T.L.G.C.S.; Parte 2: M.F.; Requer prorrogação de prazo por mais 90 dias para conclusão da investigação.

NOCRI Nr. 1.0000.23.266.732-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.270.815-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; O Ministério Públco encaminha

a documentação anexa e requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.274.122-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.274.815-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.275.545-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.D.L.; Pelo arquivamento do feito.

PIC Nr. 1.0000.23.275.545-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.D.L.; Pelo arquivamento do presente Procedimento Investigatório MP.

PIC Nr. 1.0000.23.276.397-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.D.L.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.276.726-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.A.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.278.416-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.N.M.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.278.461-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.23.279.858-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Requer esta Procuradoria o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

NOCRI Nr. 1.0000.23.279.958-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.E.S.; Pelo prosseguimento do feito.

NOCRI Nr. 1.0000.23.279.958-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.E.S.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

APOR Nr. 1.0000.23.298.371-8/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.L.B.N.; O MP requer a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias, para adoção das providências necessárias.

PIC Nr. 1.0000.24.032.921-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.O.H.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.24.084.807-7/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: H.L.P.; Pelo conhecimento.

PIC Nr. 1.0000.24.182.035-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.O.H.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.24.192.633-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.D.G.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.198.155-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.L.; O Ministério Públco encaminha a documentação anexa e requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.212.013-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.M.T.; Requer esta Procuradoria o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.212.305-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.S.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.281.841-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.P.S.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.423.692-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.C.; Não logrando êxito o MP na

obtenção de elementos de provas suficientes quanto à prática dos crimes investigados no presente PIC pelo Prefeito de Mateus Leme/MG, R. R. C., não havendo justa causa para a deflagração de ação penal, o Ministério Públco promove o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 27 "caput", da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 4 de abril de 2025.

PIC Nr. 1.0000.24.448.474-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.P.S.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.449.728-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.; O Ministério Públco encaminha a documentação anexa e requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.481.250-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.O.H.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.527.360-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.M.T.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.24.532.236-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: R.M.; O Ministério Públco informa que já exarou parecer nos autos 1.0000.25.332867-8/000, o qual foi devidamente encaminhado a este Egrégio Tribunal de Justiça

PIC Nr. 1.0000.25.080.168-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.A.D.; Por meio do presente, o Ministério Públco manifesta ciência da homologação acordo de não persecução penal.

PIC Nr. 1.0000.25.182.304-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.25.232.109-6/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.F.; Pela extinção da punibilidade.

APOR Nr. 1.0000.25.236.348-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.242.988-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.S.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.272.633-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.J.A.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.312.735-1/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.A.; O Ministério Públco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.325.928-7/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.A.; O Ministério Públco reitera o pleito pelo prazo de 90 (noventa) dias, em observância aos parâmetros fixados pela Suprema Corte e à necessidade de adequação do procedimento

às determinações constitucionais.

PIC Nr. 1.0000.25.337.372-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.C.; Em face do despacho de ordem 16, o Ministério Públco do Estado de Minas Gerais requer apreciação da promoção de arquivamento constante da ordem 14 (fls. 03/07).

APOR Nr. 1.0000.25.342.418-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.349.494-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.25.350.254-6/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.352.530-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: ; Requer a designação de dia para a deliberação acerca do recebimento da denúncia.

APOR Nr. 1.0000.25.357.388-5/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.25.370.021-5/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: ; Parte 2: ; O Ministério Públíco ratifica, em sua integralidade, as alegações finais acostada à ordem 80 dos autos e requer a designação de sessão final de julgamento, nos termos do artigo 12, incisos I e II, da Lei nº 8.038/90.

PIC Nr. 1.0000.25.385.534-0/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.; O Ministério Públíco requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.387.402-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.D.A.O.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.420.759-0/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.O.; Pela extinção da punibilidade.

MEDCA Nr. 1.0000.25.421.548-6/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.P. e E.L.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.25.424.829-7/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.R.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.437.871-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.440.349-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.A.C.; Em face do despacho de ordem 6, o Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais requer apreciação da promoção de arquivamento constante da ordem 4 (fls. 10/14)

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

AISTJ Nr. 1.0000.23.062.477-7/005; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.225.191-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.23.247.804-0/006; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.S.C.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.210.113-7/007; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.M.N.L.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.E.G.M.9.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.24.333.810-0/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.S.N.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

R.EXT Nr. 1.0000.24.410.085-5/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.414.278-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.458.253-2/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.P.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.458.253-2/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.P.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

R.ESP Nr. 1.0000.24.498.694-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.G.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

EDCRI Nr. 1.0000.24.515.188-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.518.555-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.W.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.002.920-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.003.580-5/002; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: D.S.C.7.C.C.T.; Parte 2: D.W.B.M.9.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.25.011.082-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: N.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.034.012-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: K.V.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.071.073-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.H.Z.; Parte 2: ; Reitero o parecer constante no documento de ordem n.^º 19.

RVCRI Nr. 1.0000.25.078.293-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.087.007-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.B.M.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.25.088.942-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela rejeição dos embargos.

R.ESP Nr. 1.0000.25.090.059-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

EDCRI Nr. 1.0000.25.124.015-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: ; Pela rejeição dos embargos.

R.ESP Nr. 1.0000.25.135.987-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

EDCRI Nr. 1.0000.25.144.429-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: ; Pela rejeição dos embargos.

RVCRI Nr. 1.0000.25.146.891-4/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.163.772-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.165.881-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.180.560-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.F.O.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.202.603-4/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.25.202.874-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.J.F.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.233.560-9/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.234.608-5/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.G.N.Q.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.234.677-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.237.297-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 5.J.D.2.U.J.J.F.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.249.774-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

RVCRI Nr. 1.0000.25.253.490-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: D.4.C.C.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.266.693-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.266.791-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.272.205-3/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.304.771-6/000; Comarca: ITABIRÁ; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.317.892-5/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.325.012-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.E.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.S.C.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RECLA Nr. 1.0000.25.329.169-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.332.672-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.334.614-2/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.V.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.340.384-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: J.D.C.L.; Pelo conhecimento.

CPRCR Nr. 1.0000.25.349.413-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.R.T.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

DESAF Nr. 1.0000.25.353.684-1/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: C.E.C.A.O.; Parte 2: P.J.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.360.633-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.V.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.365.567-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.B.G.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

AEXEC Nr. 1.0000.21.037.536-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.014.151-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.A.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.176.824-5/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

AEXEC Nr. 1.0000.22.184.947-4/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.047.486-8/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.J.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.055.327-3/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.174.309-7/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.180.731-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.224.892-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.078.246-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.C.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.163.220-7/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.203.805-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.370.042-4/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.464.173-4/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.837-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.E.R.; Parte 2: M.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.518.277-9/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.528.686-9/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.700-1/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: F.L.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.036-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.172.555-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.R.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.179.096-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.183.623-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.L.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.195.816-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.200.166-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.D.G.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.575-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.207.292-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.209.792-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.276-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.212.302-1/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.219.435-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.Z.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.665-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.224.935-4/001; Comarca: MONTE CARMELO ; Parte 2: A.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.874-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.001-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: W.N.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.228.092-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.229.069-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.528-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.541-0/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: W.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.232.783-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.991-6/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.234.463-5/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.324-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.V.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.253-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.214-1/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: V.T.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.807-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.P.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.779-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.245.441-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.702-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.627-4/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: I.L.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.251.730-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.804-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.654-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: W.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.255.887-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.260.135-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.906-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.261.572-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.935-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.D.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.474-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.762-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.180-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: L.P.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.268.350-3/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.269.938-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.L.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.071-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.272.578-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.274.463-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.853-8/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.300.494-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.828-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.114-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.449-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.162-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.262-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: T.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.665-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.305.517-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.294-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.900-8/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: P.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.453-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.777-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.D.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.161-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.613-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.170-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.561-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: B.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.330-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.312.670-0/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.835-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.846-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.314.004-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.206-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.316.650-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.317.226-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.808-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.193-2/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.843-2/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: W.O.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.866-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.116-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.W.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.323.716-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.324.477-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.825-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.497-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.L.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.592-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.325.664-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.165-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.300-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.326.552-4/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.A.O.M.; Parte 2: A.A.O.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.974-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.V.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.327.333-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.551-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.S.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.551-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.S.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.25.330.482-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.978-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.561-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.656-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: K.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.973-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.V.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.334.806-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.G.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.776-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.106-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.304-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.808-8/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: W.O.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.336.843-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.M.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.336.902-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.742-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.594-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.790-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.545-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.612-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.341.460-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.207-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.222-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.344-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.520-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.143-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.651-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.R.S.O.; Parte 2: C.R.S.O.; Pelo provimento parcial da apelação defensiva e pelo desprovimento da apelação ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.343.812-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.019-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.A.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.517-5/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.289-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.M.S.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.493-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.721-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.241-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.F.C.; Parte 2: B.F.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.346.735-1/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.348.081-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.041-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.N.J.; Parte 2: E.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.531-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.P.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.605-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.E.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.808-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.000-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.601-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: S.L.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.351.046-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.H.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.353.048-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.353.109-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.353.127-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.187-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.964-3/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: D.D.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.308-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.359.014-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.360.134-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.360.237-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.B.; Parte 2: S.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.362.287-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.408-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: N.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.362.841-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.030-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.337-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.354-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.597-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.767-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.813-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.365.660-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.T.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.847-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.366.425-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.703-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.959-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.048-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.N.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.370.999-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.279-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.333-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.474-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.978-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.J.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.018-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.F.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.373.629-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.373.629-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.420-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.484-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.406-2/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: A.W.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.376.735-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.G.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.376.773-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.937-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.416-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.S.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.489-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.504-7/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: W.S.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.789-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.V.D.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.384.454-2/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.416-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.239-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: L.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.320-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.H.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.389.143-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.464-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.564-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.716-6/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: W.A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.392.888-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.102-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.405-1/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.L.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.455-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.G.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.397.276-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.R.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.505-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.555-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.750-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.L.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.519-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.405.676-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.323-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.P.O.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.810-8/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: P.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.903-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.097-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.988-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.414.440-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.W.E.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.031-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.B.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.710-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.416.058-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.684-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.782-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.418.531-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.421.367-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.518-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: Z.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.068-1/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: F.O.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.425.546-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.796-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.605-6/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.357-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.144-2/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.R.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.681-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.081-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.785-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.Y.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.018-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.188-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.000.251-5/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.16.045.023-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.12.001.837-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.008.604-6/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.008.604-6/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.23.440.011-2/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: B.R.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.16.016.176-3/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0417.18.000.576-7/006; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

AEXEC Nr. 1.0000.20.064.563-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.503.990-2/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.H.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.590.660-5/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.044.576-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

MRPU Nr. 1.0000.23.289.813-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.G.V.; Parte 2: A.N.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.148.972-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.615-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.217.243-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.254.396-5/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.350.955-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.447-7/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.J.I.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.009-1/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.005.804-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.012.184-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.C.E.; Parte 2: C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.604-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: V.G.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.508-5/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.869-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.682-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.113-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.S.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.520-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.A.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.536-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.A.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.145.317-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: O.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.146.033-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: H.A.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.146.931-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.Q.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.158.848-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: I.J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.161.181-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.358-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: U.E.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.197.882-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: B.M.O.; Parte 2: B.M.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.203.065-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: I.A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.444-1/001; Comarca: IBIA; Parte 1: G.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.915-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.V.S.F.; Parte 2: J.V.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.205.702-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.G.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.207.745-8/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.208.719-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: K.D.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.477-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.905-6/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.A.M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.212.261-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.212.838-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.966-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: I.C.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.091-0/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: I.C.C.; Parte 2: I.C.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.221.096-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.H.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.129-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.J.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.745-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.303-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.303-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.897-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.360-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.C.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.905-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.020-2/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.044-2/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.281-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.325-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.990-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.216-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.M. e C.; Parte 2: D.M. e C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.165-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.A.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.734-2/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.833-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.870-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.512-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.916-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.028-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: F.M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.028-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: F.M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.233.101-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.198-8/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: A.A.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.221-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.731-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.M.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.547-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.018-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.C.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.275-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.952-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.137-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.429-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.465-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.240.952-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.N.A. e S.; Parte 2: A.G.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.185-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.289-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: P.C.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.318-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.241.929-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: J.C.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.562-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.L.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.243.375-0/001; Comarca: IBIA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.489-9/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: V.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.206-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.B.F.; Parte 2: C.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.903-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.203-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.805-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.938-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.247.455-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.247.469-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.247.574-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.247.614-8/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: J.N.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.768-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.773-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.857-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.890-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.344-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.392-5/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.777-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.099-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.P.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.252.759-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.B.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.253.752-7/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: P.H.R. e C.; Parte 2: D.M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.105-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.P.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.205-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.507-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.259.426-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.210-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.477-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.262.465-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.266.912-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.H.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.526-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.531-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.G.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.838-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.738-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.190-7/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.C.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.449-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.677-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.531-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.273.598-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.O.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.964-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: É.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.274.732-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: P.G.L.; Parte 2: R.G.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.751-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.N.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.300.064-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.N.; Parte 2: I.M.D.; Reitero o parecer meritório exarado (Evento nº 67 – Jpe).

APEL Nr. 1.0000.25.301.716-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.511-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.014-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.148-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.H.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.305.471-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: W.G.; Parte 2: G.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.145-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.304-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.347-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.F.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.705-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.858-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.A.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.078-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.310-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.471-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.606-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.633-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.D.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.331-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: B.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.432-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.B.S.; Parte 2: A.L.B.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.310.723-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: O.R.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.127-2/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.N.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.198-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.265-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.B.V.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.177-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.P.; Parte 2: M.C.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.466-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.485-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.557-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.F.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.889-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.313.209-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.720-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.H.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.941-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.315.122-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.V.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.348-0/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: L.F.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.632-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.R.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.316.190-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: Y.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.492-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.566-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.250-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.537-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.583-5/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.210-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.221-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.381-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.J.M.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.323.549-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.O.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.783-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: K.K.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.323.963-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.G.; Parte 2: J.A.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.324.667-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.427-9/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.613-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.098-7/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.875-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.197-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.737-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.J.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.118-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.866-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.006-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.380-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.404-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.745-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.006-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.031-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.031-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.J.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.125-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.G.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.340-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.536-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.674-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.409-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: I.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.792-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.882-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.155-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.347.161-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.348.419-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.348.561-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.445-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.548-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.111-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: Y.J.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.359-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: M.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.930-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.360.521-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.649-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.080-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: W.J.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.295-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.V.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.239-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.627-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.713-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.365.738-1/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: V.H.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.671-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.B.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.060-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.093-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.112-6/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: W.O.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.247-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.943-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.270-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.314-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.584-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: P.R.H.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.805-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.377.929-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.C.S.J.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.110-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.051-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.283-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.658-2/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.790-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: I.M.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.898-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.J.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.034-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: F.O.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.266-3/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: I.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.687-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.201-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.449-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.453-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.966-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.387.217-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.G.S.; Parte 2: M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.811-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.176-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.552-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.561-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.370-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.G.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.413-8/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: A.J.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.554-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.F.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.587-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: N.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.687-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.837-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: F.O.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.397.943-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.R.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.662-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.349-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.082-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.736-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.J.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.304-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.V.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.988-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: C.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.217-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.H.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.305-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.272-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.754-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.I.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.723-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: N.T.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.209-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.893-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.632-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0342.19.006.929-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0560.21.000.203-9/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

AINCR Nr. 1.0000.24.157.573-7/008; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: P.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0000.25.364.787-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.L.S.R.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0518.22.001.000-4/015; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.I.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ALAIR NETO ELIAS DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025.

APEL Nr. 1.0000.25.115.657-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.P.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.181.711-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.S.G.; Parte 2: J.D.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.326-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.268.396-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

C.JUR Nr. 1.0000.25.316.677-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.P. e I.P.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.325.512-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.010-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.357.902-3/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.086-3/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: F.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.382.082-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.382.215-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.387.544-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.25.405.992-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.028-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.890-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.413.522-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.D.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.769-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.640-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.H.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.230-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBERTO BOGLIOLI SIRHAL

AEXEC Nr. 1.0000.20.514.043-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.245.845-9/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.215.275-1/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.H.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.234.921-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.281.778-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.341.116-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.442.650-8/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.M.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.453.011-9/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.D. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.457.755-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.M.D.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.492.067-4/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.031.754-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.261-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.654-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.116.130-3/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0000.25.119.714-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.147.560-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.L.S.; Ratifico, integralmente, parecer constante do doc. ordem 80.

APEL Nr. 1.0000.25.149.691-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: V.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico, integralmente, parecer constante do doc. ordem 199.

AICRI Nr. 1.0000.25.170.393-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.R.J.S.R.; Parte 2: T.H.F.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.173.993-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.209-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.A.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.554-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.A.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0000.25.199.904-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.200.631-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.M.P.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico parecer ID 636299483.

APEL Nr. 1.0000.25.201.234-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.217.765-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.218.331-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.229.497-0/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: M.L.N.; Parte 2: E.P.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.409-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.N.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.498-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.250.670-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.551-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.H.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.480-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.792-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.242-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: M.J.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.266.382-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.534-3/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.098-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.270.463-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.967-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.M.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.080-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.604-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.L.J.; Parte 2: G.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.845-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.W.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.301.822-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.296-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.S.P.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.304.194-1/001; Comarca: JACUI; Parte 1: R.C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.460-6/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.041-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.435-5/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: J.L.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.308.946-0/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.175-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.563-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.145-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.716-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.319.771-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.797-4/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.787-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.376-2/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.288-8/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.142-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.726-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.H.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.648-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.325.882-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.P.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.636-5/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: H.N.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.327.531-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.104-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.136-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.167-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.057-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.C.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.573-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.334.586-2/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: N.S.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.822-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.894-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.336.211-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: S.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.338.146-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.279-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: J.F.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.338.392-1/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.936-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.C.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.521-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.946-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.341.912-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.G.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.249-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.597-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.N.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.557-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.873-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.479-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.219-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.468-9/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.805-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.347.049-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.348.553-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.O.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.600-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.839-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.451-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.353.761-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.354.490-2/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.709-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.D.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.038-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.357.820-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.357.857-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.727-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.891-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: W.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.361.690-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.263-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.J.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.789-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: W.G.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.938-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.366.489-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: W.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.367.651-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.222-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.F.I.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.407-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.696-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.369.179-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.369.675-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.370.485-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.191-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.751-6/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: J.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.758-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.373.055-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.373.329-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.365-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.374.729-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.D.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.375.567-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.610-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.S.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.639-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.800-6/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.106-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.130-7/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: L.G.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.176-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.F.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.378.900-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.315-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.441-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.675-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.E.O.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.771-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.381.018-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.H.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.491-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.752-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.382.552-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.743-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.751-9/001; Comarca: MANHACU; Parte 1: L.V.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.061-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.455-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.135-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: K.E.S.; Parte 2: K.E.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.390.852-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.M.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.234-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.391.957-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pela não concessão da medida.

APEL Nr. 1.0000.25.392.437-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.067-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.349-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.365-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.G.S.G.; Parte 2: L.G.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.742-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.870-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.S.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.051-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.401.043-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.R.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.903-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.994-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.273-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.497-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.912-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.411.176-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.Z.S.; Parte 2: R.A.F.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.413.372-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.772-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.416.781-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.419.088-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.419.913-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.C.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.364-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.339-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.421.806-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: T.T.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.874-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.150-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.759-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: A.S.F.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.423.161-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: C.D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.423.376-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.988-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.317-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.148-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: Y.M.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.427.776-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.413-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.807-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.880-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: W.P.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.414-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.161-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.249-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.C.B.N.; Parte 2: F.C.B.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.435.809-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.H.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.866-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.392-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.643-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.796-6/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: J.A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.17.013.160-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ALLAN HENRIQUE LEITE LIMA DOS SANTOS DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025.

R.S.E Nr. 1.0000.25.112.776-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.F.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.176.768-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.Y.T.J.; Parte 2: I.E.C.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.230.075-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.209-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.S.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.316.562-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.975-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.745-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.441-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.928-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.173-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.965-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.519-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.A.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.887-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.887-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.886-2/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.395-2/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.749-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.417.594-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.428.144-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE ; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.622-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.M.F.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

M.S.C Nr. 1.0000.25.192.592-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

AINCR Nr. 1.0000.25.235.116-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.V.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.247.271-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: D.D.P.C.D.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S.C Nr. 1.0000.25.304.183-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.342.704-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.R.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.367.821-3/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.382.360-3/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.385.517-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.386.524-0/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.388.531-3/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.N.A.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.399.794-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.A.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.405.496-8/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.V.L.; Parte 2: J.D.C.L.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.425.336-2/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.L.Z.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da segurança.

PROMOTORA DE JUSTIÇA AMANDA DE QUEIROZ BORGES DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025.

AICRI Nr. 1.0000.25.104.061-4/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: D.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.160.685-1/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.633-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.001-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.L.S.F.; Parte 2: D.L.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.315.996-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.C.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.041-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.981-9/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.O.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.356.935-4/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.552-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.M.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.064-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.306-2/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.405.711-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.P.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.961-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.F.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.422-7/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: D.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.511-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.111-3/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: W.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.698-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.513-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.428.116-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA AMANDA PEREIRA MARTINS DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025.

APEL Nr. 1.0000.25.032.296-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.B.P.; Parte 2: D.A.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.158.126-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.120-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.281-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.550-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.332-6/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.V.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.363-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.914-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.356.201-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.C.P.O.; Parte 2: M.C.V.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.801-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.380.909-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.383.952-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: M.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.695-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.782-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.B.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.037-3/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.679-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.492-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.229-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.723-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.D.J.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.176-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: C.R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA AMANnda DE SALES LIMA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025.

AEXEC Nr. 1.0000.24.492.647-3/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: N.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.155.309-5/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.498-1/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.265.663-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.011-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.A.B.; Parte 2: A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.310.411-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.W.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.168-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.G.S.; Parte 2: D.C.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.968-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.355.927-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.-.1.J.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.360.676-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.V.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.768-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.383.353-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.652-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.657-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.763-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.053-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.658-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.480-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.427.482-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: R.I.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.783-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.C.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA ANGELICA MOREIRA DA CUNHA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025.

AICRI Nr. 1.0000.24.457.624-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.150.174-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.224.885-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.V.V.D. e F.C.A.M.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.263.134-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.898-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.231-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.392-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: I.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.317.157-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.694-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.R.; Parte 2: F.J.R.; Pelo conhecimento dos recursos,

desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.353.666-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.141-2/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.679-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.547-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.629-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.653-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.413.048-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.V.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.625-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.448-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.L.; Parte 2: J.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.523-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CAROLINA SILVA CLEBICAR DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025.

APEL Nr. 1.0000.25.149.270-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.198.415-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: Y.F.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.487-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: K.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.258-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.677-9/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: M.J.S.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.680-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.528-7/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: G.F.C.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.477-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.202-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.578-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.848-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.B.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.190-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.530-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.522-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.600-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.412.910-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: H.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.616-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.446-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.427.353-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.369-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.L.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.22.271.863-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.092.857-4/003; Comarca: ITUIUTABA; em 08/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.156.625-8/004; Comarca: CARATINGA; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.165.961-6/004; Comarca: IPANEMA; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.173.749-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 30/09/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.23.224.837-7/007; Comarca: ESPERA FELIZ; em 08/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.253.325-7/004; Comarca: IPATINGA; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.258.383-1/003; Comarca: JOAO PINHEIRO; em 13/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.319.915-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 16/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.343.131-1/002; Comarca: PRADOS; em 17/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.344.047-8/004; Comarca: SABARA; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.014.801-5/002; Comarca: GUAXUPE; em 07/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.085.371-3/006; Comarca: NOVO CRUZEIRO; em 02/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.153.101-1/002; Comarca: CARATINGA; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.230.899-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.242.907-4/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.244.173-1/004; Comarca: PASSOS; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.253.177-0/002; Comarca: DIVINO; em 01/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.283.611-2/003; Comarca: ITAJUBA; em 30/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.304.407-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.307.235-2/004; Comarca: JUIZ DE FORA; em 30/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.317.675-7/003; Comarca: ALEM PARAIBA; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.320.845-1/003; Comarca: CAMANDUCAIA; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.322.215-5/003; Comarca: VICOSA; em 16/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.331.073-7/003; Comarca: MURIAE; em 23/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.343.001-4/003; Comarca: MALACACHETA; em 16/09/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.355.321-1/002; Comarca: CAXAMBU; em 01/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.374.569-2/005; Comarca: PARACATU; em 23/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.401.833-9/002; Comarca: UBERLANDIA; em 02/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.408.361-4/004; Comarca: ANDRADAS; em 06/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.424.313-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.429.241-3/003; Comarca: MUZAMBINHO; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.456.321-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 17/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.462.813-7/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.464.919-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.466.499-1/003; Comarca: MANGA; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.468.511-1/003; Comarca: BRAZÓPOLIS; em 07/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.495.787-4/003; Comarca: PATOS DE MINAS; em 30/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.496.717-0/001; Comarca: TIMOTEO; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.500.773-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.503.023-4/003; Comarca: MANHUACU; em 14/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.518.035-1/004; Comarca: CONTAGEM; em 22/09/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.518.035-1/004; Comarca: CONTAGEM; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.520.005-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.24.530.137-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.003.047-5/001; Comarca: ARAGUARI; em 08/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.006.337-7/002; Comarca: ITURAMA; em 16/09/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.010.503-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.024.371-4/001; Comarca: JEQUITINHONHA; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.028.861-0/001; Comarca: DIVINO; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.055.695-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.060.951-8/002; Comarca: INHAPIM; em 07/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.061.533-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 30/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.066.209-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.073.723-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.094.067-3/001; Comarca: CARATINGA; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.098.009-1/002; Comarca: ERVALIA; em 02/10/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.105.569-5/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.139.191-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.143.413-0/001; Comarca: CARATINGA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.145.947-5/001; Comarca: UBERABA; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.158.057-7/001; Comarca: UBERLANDIA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.164.143-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 08/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.167.135-0/002; Comarca: JANAUBA; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.168.553-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.176.423-9/001; Comarca: ARAXA; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.178.473-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.187.063-0/001; Comarca: ARAXA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.198.247-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.199.897-7/002; Comarca: ERVALIA; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.202.137-3/002; Comarca: PITANGUI; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.203.481-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.210.819-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.219.437-8/001; Comarca: DIAMANTINA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.241.123-6/001; Comarca: PARACATU; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.13.031.989-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 07/10/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0143.19.003.613-5/003; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0175.20.000.875-3/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0355.19.000.017-2/003; Comarca: JEQUERI; em 22/09/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

Petição em AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nr. 1.0000.16.047.816-0/000; Comarca: UBERLANDIA; em 10/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.320.772-4/001; Comarca: ITAUNA; em 07/10/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.473.387-9/002; Comarca: CONTAGEM; em 23/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.164.230-2/001; Comarca: PERDIZES; em 23/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.232.664-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; em 14/10/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.257.240-6/011; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; em 18/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.332.260-1/006; Comarca: DIVINOPOLIS; em 22/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.152.140-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 09/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.208.678-3/002; Comarca: CONTAGEM; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.209.358-1/001; Comarca: UBERLANDIA; em 17/09/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.225.604-8/003; Comarca: MARIANA; em 03/10/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.264.118-1/003; Comarca: AIMORES; em 16/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.328.818-0/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 03/10/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.400.096-4/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 19/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.440.002-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 18/09/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.443.382-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/09/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.481.346-5/003; Comarca: JACUTINGA; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.24.494.700-8/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 19/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.526.972-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.026.254-0/001; Comarca: BETIM; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.031.934-0/002; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.049.236-0/001; Comarca: ITURAMA; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.066.798-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.078.074-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.081.544-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.096.676-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.105.116-5/001; Comarca: MARIANA; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.107.376-3/002; Comarca: ITAMARANDIBA; em 03/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.125.434-8/002; Comarca: ARAGUARI; em

16/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.126.130-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.129.170-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.142.900-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.155.662-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.164.284-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.171.436-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.173.770-6/001; Comarca: UBERABA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.177.414-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.183.886-8/001; Comarca: CONTAGEM; em 15/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.201.688-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.207.446-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.211.624-9/001; Comarca: BETIM; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.218.462-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.228.002-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.228.762-8/001; Comarca: ITUIUTABA; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0400.20.350.152-5/005; Comarca: MARIANA; em 29/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0461.12.002.590-7/004; Comarca: OURO PRETO; em 19/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0479.17.003.968-5/002; Comarca: PASSOS; em 07/10/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

Recurso Ordinário em MANDADO DE SEGURANCA - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.233.771-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; em 24/09/2025.

Recurso Ordinário em MANDADO DE SEGURANCA - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.233.788-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; em 08/10/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.002.853-0/006; Comarca: CAMPO BELO; em 12/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.183.949-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.269.061-8/009; Comarca: SAO GOTARDO; em 06/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.478.739-6/002; Comarca: ALFENAS; em 03/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.491.475-0/003; Comarca: VARGINHA; em 25/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.533.657-3/003; Comarca: PECANHA; em 03/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.007.443-2/002; Comarca: CAETE; em 26/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.021.159-6/001; Comarca: ITABIRIA; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.031.611-4/003; Comarca: MIRADOURO; em 29/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.034.677-2/003; Comarca: NOVA LIMA; em 26/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.107.897-8/002; Comarca: BICAS; em 03/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.111.221-5/001; Comarca: ARAXA; em 17/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.124.209-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 18/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.148.647-8/001; Comarca: ARINOS; em 26/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.166.357-1/002; Comarca: PIUMHI; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.192.181-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.241.015-4/001; Comarca: PATROCINIO; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.255.843-2/001; Comarca: GUAXUPE; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.262.447-3/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; em 08/10/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

Embargos Declaratórios em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.565.620-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 08/10/2025.

Recurso Especial em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.028.230-7/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 06/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.038.750-2/004; Comarca: JUIZ DE FORA; em 08/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.121.872-2/006; Comarca: ARAGUARI; em 13/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.131.873-8/008; Comarca: ARAGUARI; em 07/10/2025.

Recurso Especial em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.22.027.302-3/002; Comarca: MURIAE; em 25/09/2025.

Recurso Especial em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.23.094.822-6/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 13/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.23.187.762-2/002; Comarca: CAMPANHA; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.219.967-9/003; Comarca: PATOS DE MINAS; em 30/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.23.326.605-5/005; Comarca: GUARANESIA; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.232.819-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 22/09/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.440.800-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.492.184-7/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 06/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.499.520-5/001; Comarca: CONTAGEM; em 19/09/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.499.553-6/002; Comarca: PASSOS; em 07/10/2025.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO - CR Nr. 1.0000.24.499.553-6/003; Comarca: PASSOS; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.526.704-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.051.789-3/001; Comarca: IGARAPE; em 24/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.071.804-6/001; Comarca: CONTAGEM; em 07/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.077.394-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/09/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.092.052-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.098.253-5/001; Comarca: UBA; em 24/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.099.927-3/001; Comarca: TEOFILIO OTONI; em 19/09/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.101.826-3/002; Comarca: FORMIGA; em 25/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.103.196-9/001; Comarca: UBA; em 07/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.109.863-8/001; Comarca: TURMALINA; em 23/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.110.978-1/001; Comarca: PIRAPORA; em 29/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.131.197-3/002; Comarca: LAVRAS; em 14/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.146.224-8/001; Comarca: CONTAGEM; em 01/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.147.100-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 07/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.148.124-8/001; Comarca: NOVA LIMA; em 19/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.153.415-2/001; Comarca: CONTAGEM; em 25/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.155.822-7/001; Comarca: ITAJUBA; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.159.237-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.164.308-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.170.185-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 08/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.170.598-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; em 07/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.171.634-6/001; Comarca: CONTAGEM; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.172.710-3/001; Comarca: LAVRAS; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.173.965-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 07/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.180.827-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 25/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.183.521-1/001; Comarca: ITAJUBA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.183.872-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 17/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.187.417-8/001; Comarca: PIRAPORA; em 23/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.193.513-6/001; Comarca: TRES CORACOES; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.201.457-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.202.323-9/001; Comarca: BETIM; em 16/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.203.734-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.213.344-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.213.843-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.218.373-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.220.671-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.224.440-5/001; Comarca: PATROCINIO; em 01/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.224.451-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.226.328-0/001; Comarca: FORMIGA; em 19/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.226.399-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 24/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.245.702-3/001; Comarca: TRES CORACOES; em 06/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.245.774-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.248.948-9/001; Comarca: INHAPIM; em 25/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.322.316-8/001; Comarca: ALFENAS; em 06/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.03.037.139-7/001; Comarca: CONTAGEM; em 07/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.15.028.936-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.15.030.052-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.18.096.363-9/001; Comarca: CONTAGEM; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.18.097.824-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0035.13.003.178-0/006; Comarca: ARAGUARI; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.16.031.177-9/006; Comarca: IPATINGA; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0114.18.007.483-2/001; Comarca: IBIRITE; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.06.319.615-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0210.10.001.983-0/001; Comarca: IGARAPE; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.06.066.799-6/013; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.12.006.353-3/001; Comarca: CONTAGEM; em 08/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.12.039.983-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 07/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.15.006.210-8/013; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; em 30/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.16.013.114-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.008.919-8/003; Comarca: IGARAPE; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.009.197-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 08/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.009.427-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 25/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.23.440.010-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 25/09/2025.

- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0261.16.010.401-2/002; Comarca: LUZ; em 29/09/2025.
- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0267.08.008.971-2/003; Comarca: FRANCISCO SA; em 19/09/2025.
- Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.13.013.108-1/005; Comarca: IGARAPE; em 08/10/2025.
- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.15.003.243-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/09/2025.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.17.011.948-3/002; Comarca: IBIRITE; em 30/09/2025.
- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0342.18.000.510-6/001; Comarca: UBERLANDIA; em 07/10/2025.
- Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0439.14.006.445-2/003; Comarca: MANHUACU; em 08/10/2025.
- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0439.17.013.331-8/001; Comarca: NOVA ERA; em 06/10/2025.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0518.16.000.524-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 22/09/2025.
- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0521.15.010.196-7/007; Comarca: IPATINGA; em 25/09/2025.
- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0525.14.002.012-0/006; Comarca: PATROCINIO; em 19/09/2025.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0672.22.440.007-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 07/10/2025.
- Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0686.07.193.516-3/003; Comarca: TEOFILO OTONI; em 17/09/2025.
- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0693.16.004.597-9/002; Comarca: TRES CORACOES; em 07/10/2025.
- Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0702.17.024.476-9/004; Comarca: TRES CORACOES; em 29/09/2025.
- PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO
- AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.455.678-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/09/2025.
- AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.490.178-1/003; Comarca: TRES CORACOES; em 18/09/2025.
- Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.007.712-0/002; Comarca: UBERLANDIA; em 22/09/2025.
- Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.014.002-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 24/09/2025.
- Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.026.448-8/001; Comarca: BARBACENA; em 29/09/2025.
- Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.037.268-7/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; em 22/09/2025.
- Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.047.874-0/002; Comarca: BARBACENA; em 19/08/2025.
- Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.048.830-1/001; Comarca: LAVRAS; em 22/09/2025.
- Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.053.394-0/001; Comarca: BOTELHOS; em 17/09/2025.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.074.840-7/002; Comarca: JACUI; em 17/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.094.720-7/002; Comarca: IPANEMA; em 29/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.103.840-2/002; Comarca: CAPELINHA; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.124.342-4/002; Comarca: GUAXUPE; em 30/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.130.774-0/001; Comarca: ARINOS; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.131.070-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 24/09/2025.

Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.141.342-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 16/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.149.350-8/001; Comarca: VICOSA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.150.298-5/001; Comarca: ITAMBACURI; em 29/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.152.992-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.153.134-9/001; Comarca: UBERABA; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.163.904-3/002; Comarca: POMPEU; em 26/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.164.828-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.169.644-9/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.184.034-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.207.438-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.210.252-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.221.524-9/001; Comarca: BOCAIUVA; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.269.730-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 07/10/2025.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.156.499-8/006; Comarca: PATOS DE MINAS; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.160.523-9/009; Comarca: JANUARIA; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.262.671-3/001; Comarca: MANHUACU; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.319.397-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.219.419-9/005; Comarca: JOAO MONLEVADE; em 18/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.228.609-4/001; Comarca: CARATINGA; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.354.025-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em

03/10/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.24.375.573-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.388.701-5/003; Comarca: UBERLANDIA; em 23/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.400.579-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; em 16/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.416.627-8/005; Comarca: PIRANGA; em 18/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.474.667-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; em 23/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.496.169-4/001; Comarca: BARBACENA; em 24/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.498.779-8/002; Comarca: CAMBUÍ; em 22/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.507.791-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 30/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.522.565-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.002.943-6/002; Comarca: MONTE CARMELO; em 16/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.005.249-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.011.435-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/09/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.028.823-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 14/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.028.823-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 14/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.033.101-4/003; Comarca: COROMANDEL; em 19/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.033.929-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 01/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.054.127-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.057.715-2/002; Comarca: JANAUBA; em 03/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.059.641-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.070.791-6/001; Comarca: ELOI MENDES; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.074.481-0/001; Comarca: COROMANDEL; em 24/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.093.941-0/002; Comarca: SANTA LUZIA; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.100.145-9/001; Comarca: TRES CORACOES; em 24/09/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.109.463-7/002; Comarca: SANTA LUZIA; em

30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.109.463-7/002; Comarca: SANTA LUZIA; em 30/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.112.687-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.130.929-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.139.639-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.141.679-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.142.793-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.151.427-9/001; Comarca: TIROS; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.159.715-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 17/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.161.283-4/002; Comarca: VARGINHA; em 06/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.167.901-5/001; Comarca: MANHUACU; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.177.053-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.190.281-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 17/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.200.129-2/002; Comarca: BARBACENA; em 29/09/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.222.093-4/001; Comarca: FORMIGA; em 03/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.226.777-8/001; Comarca: PONTE NOVA; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.238.349-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.272.397-8/001; Comarca: IPATINGA; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.305.271-6/001; Comarca: FORMIGA; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em CONFLITO DE JURISDICAO Nr. 1.0000.25.356.775-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0073.19.001.265-5/003; Comarca: BOCAIUVA; em 18/09/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.22.190.376-8/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 16/09/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.23.084.806-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.096.454-6/004; Comarca: ARCOS; em 23/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.097.812-4/003; Comarca: JANAUBA; em 16/09/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.23.162.054-3/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 08/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.198.672-0/002; Comarca: UBA; em 23/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.219.818-4/002; Comarca: RIO POMBA; em 23/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.227.844-0/006; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 19/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.229.036-1/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; em 16/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.291.310-3/004; Comarca: FRUTAL; em 23/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.303.780-3/003; Comarca: ITANHANDU; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.317.808-6/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 03/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.344.502-2/005; Comarca: NOVA SERRANA; em 23/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.049.128-2/002; Comarca: MARIANA; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.178.172-3/001; Comarca: ESPINOSA; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.191.220-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 16/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.362.494-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.378.658-9/002; Comarca: MURIAE; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.395.788-3/003; Comarca: CURVELO; em 18/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.397.944-0/002; Comarca: VESPASIANO; em 23/09/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.411.894-9/003; Comarca: BETIM; em 18/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.429.638-0/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.441.036-1/002; Comarca: ERVALIA; em 03/10/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.459.894-2/003; Comarca: TIMOTEO; em 23/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.460.004-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 08/10/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.476.452-8/003; Comarca: CONTAGEM; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.485.022-8/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.485.934-4/004; Comarca: SETE LAGOAS; em 30/09/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.485.934-4/004; Comarca: SETE LAGOAS; em 30/09/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.511.940-9/002; Comarca: PATROCINIO; em 23/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.514.580-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 07/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.518.078-1/003; Comarca: BOA ESPERANCA; em 30/09/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.519.504-5/003; Comarca: CAMPINA VERDE; em 17/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.522.238-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 23/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.528.392-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; em 08/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.033.129-5/002; Comarca: FORMIGA; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.038.644-8/002; Comarca: PRATA; em 23/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.040.172-6/002; Comarca: MANGA; em 16/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.046.324-7/002; Comarca: PATROCINIO; em 30/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.048.816-0/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; em 23/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.079.118-3/002; Comarca: PRATAPOLIS; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em CONFLITO DE JURISDICAO Nr. 1.0000.25.079.332-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 07/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.081.140-3/002; Comarca: CONTAGEM; em 06/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.086.112-7/001; Comarca: INHAPIM; em 07/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.088.578-7/002; Comarca: RESPLENDOR; em 06/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.096.536-5/001; Comarca: CONTAGEM; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.106.890-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.110.362-8/002; Comarca: CATAGUASES; em

23/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.113.716-2/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.119.102-9/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; em 26/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.129.222-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; em 16/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.147.854-1/002; Comarca: JEQUERI; em 09/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.156.350-8/003; Comarca: FORMIGA; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.157.074-3/002; Comarca: IPATINGA; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.157.196-4/002; Comarca: NOVA SERRANA; em 06/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.159.400-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 26/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.168.546-7/001; Comarca: AIMORES; em 08/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.169.130-9/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; em 03/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.190.296-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.197.868-0/001; Comarca: ITANHOMI; em 07/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.198.276-5/002; Comarca: MANHUACU; em 06/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.210.792-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 01/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.225.406-5/001; Comarca: ARAXA; em 07/10/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0351.14.001.243-3/001; Comarca: JANAUBA; em 07/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0414.17.000.478-5/004; Comarca: MEDINA; em 17/09/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0414.17.000.478-5/004; Comarca: MEDINA; em 17/09/2025.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

Petição em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.243.090-8/001; Comarca: NANUQUE; em 19/09/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.378.074-9/001; Comarca: PRADOS; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O STJ Nr. 1.0000.24.499.849-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.129.518-4/001; Comarca: MANHUMIRIM; em 22/09/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.152.281-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 01/10/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.166.290-4/002; Comarca: AGUAS FORMOSAS; em 30/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0059.18.002.114-5/002; Comarca: BARROSO; em 14/10/2025.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.010.675-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 01/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.033.314-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.052.404-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 15/09/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.088.775-9/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; em 01/10/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.097.808-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 22/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.141.170-8/001; Comarca: IGARAPE; em 15/09/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.173.859-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/09/2025.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

► EDITAIS E AVISOS

► PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ACT nº 19.16.2107.0079337/2025-45, de 28/11/2025, entre o MPMG/PGJ, com interveniência da Assessoria de Comunicação Integrada - ASSCOM, e Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário de Nova Lima-MG / TV Banqueta. Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes com o intuito de obter a veiculação, pela TV BANQUETA, no canal 6 da Net/Claro, de programas e

conteúdos produzidos pela TV MP, de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Integrada (ASSCOM), do Ministério Públco de Minas Gerais, além de peças publicitárias produzidas pela equipe da ASSCOM. Os conteúdos televisivos produzidos pelo MPMG abordam temas de interesse público e relacionados à prestação de serviço e ao exercício da cidadania. Valor: Sem ônus aos participes. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2030.

CV nº 19.16.2004.0062505/2025-57, de 28/11/25, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Públco de Minas Gerais - FUNEMP, e o Município de Frei Inocêncio. Objeto: articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os participes, visando à implementação do Projeto "Aquisição de caminhão e equipamentos para a implantação da Coleta Seletiva em Frei Inocêncio/MG", com a finalidade de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 559.500,00. Dotação orçamentária: 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.40.41.01.0 Fonte 60.1. Vigência: 01/12/25 a 31/05/27

ACT nº 19.16.1532.0020142/2025-33, de 28/11/25, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência da Promotoria de Justiça de Espinosa, do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica do Estado de Minas Gerais - COMPOR e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde - CAO-SAÚDE, e o Município de Espinosa, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde. Objeto: cooperação interinstitucional entre os participes visando ao acolhimento, tramitação e apreciação de demandas de usuários do SUS, residentes ou referenciados neste município, com o intuito de respondê-las fundamentadamente e, sempre que possível, solucioná-las extrajudicialmente, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que segue anexo, e que passa a fazer parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 28/11/25 a 27/11/26.

Convênio nº 19.16.1697.0076312/2025-85, de 28/11/25, entre o MPMG/PGJ, com interveniência da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Candeias, e o Município de Candeias. Objeto: estabelecer condições de cooperação mútua visando à cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços na Promotoria de Justiça Única da Comarca de Candeias, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 01/01/26 até 31/12/26.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

PL 175/2025, Ct. SIAD 9485586, Ct. 19.16.3901.0099223/2025-74, de 27/11/2025, entre o MPMG/PGJ e a Ergon Móble - Comércio & Serviços Ltda. Objeto: aquisição de mobiliário de jardim, sob a forma de entrega integral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 105.949,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.14.0 – Fonte 10.1 e 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.13.0 – Fonte 10.1. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.